



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 821 /2020 SMS

Ivaí, 21 de agosto de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação / Menor Valor.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para aquisição de Caixa Térmica com Termômetro e Rodas.

Justificativa

O presente se justifica pela necessidade das caixas térmicas com controle de temperatura, para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia, para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico. Devido ao aumento das amostras em razão do Covid-19, visando garantir condições adequadas para o transporte das amostra e atender a alta demanda do setor, e acondicionamento do meio de transporte quando encaminhado de Ponta Grossa Ivaí, se tornou imprescindível a aquisição deste item.

Orçamentos

Orçamento:01- HC Suprimentos ERRELI :R\$ 5.894,00

Orçamento:02- d- express indústria e comercio LTDA – R\$ 6,110,00

Orçamento:03- TaTa de equipamentos para a saúde - R\$ 6.027,50

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Fonte: 498

Conta: 60-3

Fiscais/Gestores dos contratos:

Fiscal: Nicoli crocoli

Gestor de Contrato: Tania Kielt



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

ORÇAMENTO

9-135-1
CPD
138

ITEM	Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
01	01 und	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	2.074,00	2.074,00
02	05 und	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	627,00	3.135,00
03	01 und	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno.	685,00	685,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

		Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. Isolamento em PU (espuma expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato com o chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio.		
--	--	--	--	--

Total: R\$ 5.894,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).


Tania Kiehl

Secretaria Municipal de Saúde

Tania Kiehl
Secretaria Municipal de Saúde de Ivai-PR
Decreto: 086/2018

Ilmo Senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente / Licitação



HC SUPRIMENTOS EIRELI

Rua: Capitão Pedro Bello, nº 1327 - Bairro Centro
85.530-000
Clevelândia - PR
Fone: (46)3252-2522 e-mail: rhc0008@gmail.com
CNPJ 17.951.624/0001-97 I.E. 908502229-94

Prefeitura Municipal de Ivai - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de compras
A/c Alan

ORÇAMENTO

ITEM	Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
01	01 und	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	2.074,00	2.074,00
02	05 und	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	627,00	3.135,00
03	01 und	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa.	685,00	685,00

Salvador Colla

	para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. Isolamento em PU (espuma expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato com o chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio.	
--	--	--

Total geral da Proposta.. R\$ 5.894,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Prazo de entrega: Até 30 (Trinta) dias

Validade da proposta: 60 dias

Frete: Pago

Clevelandia/Pr, 19 de Agosto de 2020.

Valdoir Colli

HC SUPRIMENTOS EIRELI.

Valdoir Roberto Colli

Administrador

CPF 605.365.359-49

RG 1.128.300 SSP/SC

17.951.624/0001-97

HC SUPRIMENTOS EIRELI

Rua: Capitão Pedro Bello, Nº 1327

Centro - CEP 85 530-000

CLEVELANDIA - PR



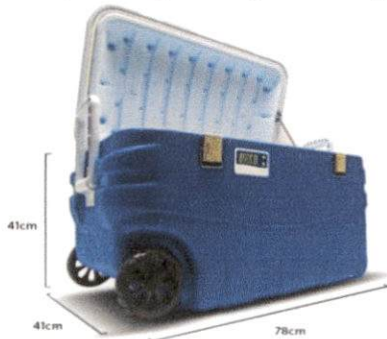
Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda. – Epp.
Rua Minas Gerais, nº 220 – Bairro Campo Pequeno – Colombo - PR - CEP 83404-230.
CNPJ: 04.267.668/0001-50 IE 902.32741-05
Fone/Fax (41) 3324-3838 (41) 3225-1057 (41) 3232-4779
www.dexpress.com.br e-mail: dexpress@dexpress.com.br

Colombo, 19/08/2020.

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Ivaí – PR

A/c: Departamento de compras
Alan

COTAÇÃO – CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	2.150,00	2.150,00
			 Medidas Internas (Comp. x Larg. x Alt.) 69cm x 37cm x 32,5cm		
02	05	Unid.	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).	650,00	3.250,00

garantem longa vida útil.
 Superfície de fácil higienização.
 Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa.
 Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.



Medidas Internas (Comp. x Larg. x Alt.)
 31,5cm x 21,7cm x 24cm

03	01	Unid.	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros	710,00	710,00
----	----	-------	--	--------	--------

Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa.

Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina.

Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno.

Alças laterais articuladas para fácil transporte.

Tampa removível.

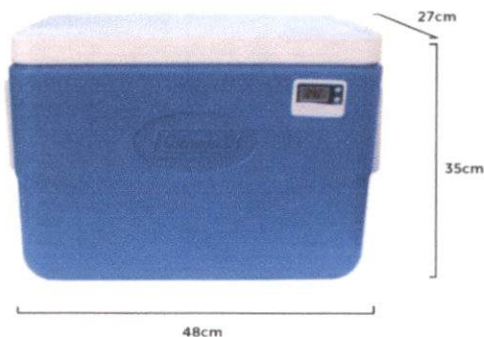
Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.

Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa.

Isolamento em PU (espuma expandida) -> excelente eficiência térmica.

Base elevada, minimiza contato com o chão, evitando perda de temperatura.

Embalagem: somente proteção para envio.



Medidas Internas (Comp. x Larg. x Alt.)
 41cm x 21cm x 25cm



Dínamo Express Indústria e Comércio Ltda. – Epp.
Rua Minas Gerais, nº 220 – Bairro Campo Pequeno – Colombo - PR - CEP 83404-230.
CNPJ: 04.267.668/0001-50 IE 902.32741-05
Fone/Fax (41) 3324-3838 (41) 3225-1057 (41) 3232-4779
www.dexpress.com.br e-mail: dexpress@dexpress.com.br

Carimbo do CNPJ da Empresa



Assinatura do Responsável

Fornecedor: Dínamo Express Indústria e Comércio – EPP.
CNPJ: 04.267.668/0001-50 Inscr. Estadual: 902.32741-05
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 220 Bairro: Campo Pequeno.
Cidade: Colombo UF: PR
CEP: 83404-230 Telefone: (41)3324-3838 / (45)-3254-5251
E-mail: dexpress@dexpress.com.br; dinamo3saude@gmail.com
Data: 17/08/2020
Validade da proposta: 60 dias



Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.
Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.
Curitiba-Paraná CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072
Email: tata2saude@tata2saude.com.br

Curitiba, 18/08/2020

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Ivaí - PR

A/c: Departamento de compras

Fornecedor: Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.
CNPJ: 11.088.993/0001-11 Inscr. Estadual: 90492689-28
Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 78 Bairro: São Francisco.
Cidade: Curitiba UF: PR
CEP: 80510-240 Telefone: (41)3026-8072
Contato: Maria Dräger
E-mail: tata2saude@gmail.com

COTAÇÃO – CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	2.120,00	2.120,00



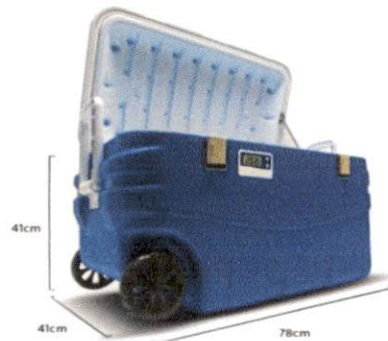
Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.

Curitiba-Paraná CEP 80510-240

CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072

Email: tatasaude@tatasaude.com.br



Medidas Internas (Comp. x Larg. x Alt.)
69cm x 37cm x 32,5cm

02

05

Unid.

Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.

Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno.

Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).

Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil.

Superfície de fácil higienização.

Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.

643,50

3.217,50



Medidas Internas (Comp. x Larg. x Alt.)
31,5cm x 21,7cm x 24cm



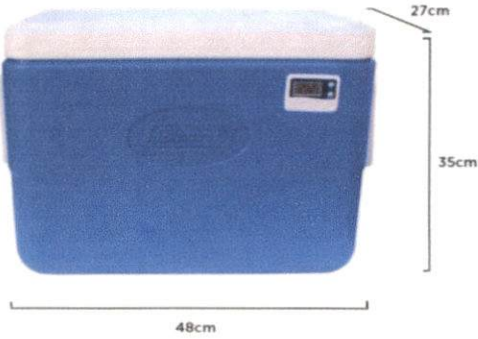
Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.

Curitiba-Paraná CEP 80510-240

CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072

Email: tatasaude@tatasaude.com.br

03	01	Unid.	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. Isolamento em PU (espuma expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato com o chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio.	690,00	690,00
					
			Medidas Internas (Comp. x Larg. x Alt.) 41cm x 21cm x 25cm		

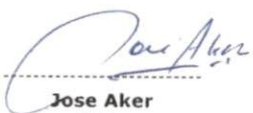
Valor total - R\$ 6.027,50

Cond. de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Frete Pago

Orçamento sujeito a alteração de preços sem aviso prévio.



Jose Aker
Tata

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

ODONTO-MÉDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11

176



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **aquisição de caixas de térmicas com controle de temperatura, para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 5.894,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 31 de Agosto de 2020.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 31/08/2020

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAUDE					71.900,00	71.900,00	19.275,00	52.625,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					71.900,00	71.900,00	19.275,00	52.625,00
10.301.1001.1040 Farmacia Básica					71.900,00	71.900,00	19.275,00	52.625,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01760 E 00498 0498/09/02/06/20 Assistência Farmacêutica					71.900,00	71.900,00	19.275,00	52.625,00
Total Geral					71.900,00	71.900,00	19.275,00	52.625,00

Períodos de seleção:

Data do cálculo: 31/08/2020

Contas de despesa: 1760



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de caixas de térmicas com controle de temperatura, para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de caixas de térmicas com controle de temperatura, para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 5.894,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 31 DE AGOSTO DE 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo	01/09/2020	3
198	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias	
Entrega			
Local			
HOSPITAL MUNICIPAL			

Descrição:

QUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO E RODAS

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DAS CAIXAS TÉRMICAS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA O SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO. DEVIDO AO AUMENTO DE AMOSTRAS DEVIDO AO COVID-19.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	UN	1,00	2.074,00	2.074,00
039910	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros:Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha macia -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.				
TOTAL					2.074,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome	UN	5,00	627,00	3.135,00
039911	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros:Indicada para uso em ho Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.				
TOTAL					3.135,00



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página:2

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039912	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 LitrosAcompanha termômetr Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio,	UN	1,00	685,00	685,00
				TOTAL	685,00
				TOTAL GERAL	5.894,00



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Equipe

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
198	Aquisição de Material	01/09/2020	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	384/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias	
Entrega			
Local			
HOSPITAL MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO E RODAS

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DAS CAIXAS TÉRMICAS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA O SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO. DEVIDO AO AUMENTO DE AMOSTRAS DEVIDO AO COVID-19.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	UN	1,00	2.074,00	2.074,00
039910	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros:Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tomam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.				
TOTAL					2.074,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome	UN	5,00	627,00	3.135,00
039911	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 LitrosIndicada para uso em ho Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.				
TOTAL					3.135,00



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página 2

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039912	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato com o chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio,	UN	1,00	685,00	685,00
				TOTAL	685,00
				TOTAL GERAL	5.894,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.**

Ivaí-Pr, 02 de setembro de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

XXX01103011001104044905200000 1760

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização da senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.477.599-00 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYYYY de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.**

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.**

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item 001: Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 portas copos e régua na tampa.	01	R\$ 2.074,00	R\$ 2.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Item 002: Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricadas materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	5	R\$ 627,00	R\$ 3.135,00
Item 003: Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte.	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Tampa removível.			
Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.			
Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa.			
expandida) -> excelente eficiência térmica.			
Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura.			
Embalagem: somente proteção para envio,			

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Tudo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
- 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 11.5. Apresentar documento falso;
- 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

XXX01103011001104044905200000 1760

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 31 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Solicitação		Página:1	
Número	198	Entido em	01/09/2020
Nome	Aquisição de Material	Quantidade de itens	3
Código	127445-7	Processo Gerado	
Nome	TANIA KIELT	Número	384/2020
Local	8		
Código	8		
Nome	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão	08	Pagamento	
Nome	SECRETARIA DE SAUDE	Forma	A PRAZO
Entrega		Prazo	15 Dias
Local	HOSPITAL MUNICIPAL		
Descrição:	AQUISICAO DE CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO E RODAS		

Justificativa:
O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DAS CAIXAS TÉRMICAS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA O SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO, DEVIDO AO AUMENTO DE AMOSTRAS DEVIDO AO COVID-19.

Lote 001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039910	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros:Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas temem o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha macia -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	UN	1,00	2.074,00	2.074,00
				TOTAL	2.074,00

Lote 002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039911	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros:Indicada para uso em ho Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	UN	5,00	627,00	3.135,00
				TOTAL	3.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

- O produto deverá ser de primeira qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com a descrição de cada objeto os produtos que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, deverão ser substituídos a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde localizada no endereço:

Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Tania Kiehl-Secretária Municipal de Saúde;

Nome fiscal: Nicoli Crocoli-Secretaria Municipal de saúde;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248
(Portaria 105/2020)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- e.1) **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- e) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica: regulamentados pela ANVISA

-Da Empresa (Distribuidora de Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares):

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

-Dos Produtos:

A) ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (discriminação dos produtos).

b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.477.599-00 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente

- L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) - não mantiver sua proposta;
- S)- incorrer em inexecução contratual.
- T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - apresentar documento falso;
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kiehl
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico; com o preço máximo estipulado em R\$ 5.894,00. (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 02 de setembro de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico; com o preço máximo estipulado em R\$ 5.894,00. (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 02 de setembro de 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3347-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@pm.ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eldo Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storck Bueno
Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantação Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Wilton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wilton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Josa Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egisloine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCEF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

PORTARIA N º 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klelt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egisilaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.


DIRCEU TREVISÓ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:12C613D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.406.511/0001-31

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92061C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.

DO VALOR: R\$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:024B3877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DO VALOR: R\$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:31DD8430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, cartucho de tóner para impressora laser Brother DCP-L 25400W, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELÉTRONICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

RATIFICADO EM 17/08/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:DC8C9298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevisol - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaina Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Celso Kobelnik Junior - Secretário Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storck Bueno
Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Senhor **IDIR TREVISOL**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Senhor **IDIR TREVISOL**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CHUUSTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empregar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Araçongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR, nos dias 18,21,25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1437/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 018/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Cidade: Ivaí - PR

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarsli - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaíne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR FREIXO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Total
1	Carteira de Ponto de Trabalho	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA N° 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do
exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1° - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos
contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Fiscais:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e
Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e
Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Sergio Carteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Keli - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços
Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de
Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência
Social;

Nicoll Crocetti - Secretaria Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação.

Martella Scheunemann Siombalo - Secretaria Municipal de
Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storey Bueno
Código Identificador: 56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão
Municipal de Recebimento de compras, obras e
serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8° e artigo 73,

Resolve:

Art. 1° - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços
da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será
assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e
Cultura;

Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de
Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços
Urbanos;

*Egislaire Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAI - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivai - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit mobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivai, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivai-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,93

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61ECAC5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Sessão de julgamento: 21/09/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001104044905200000 1760

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 03 de setembro de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.01.2020, com a devida autorização da senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **21 de setembro de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.**

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 04/09/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/09/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/09/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico**, com as características constantes abaixo e no **ANEXO I** deste edital.

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item 001: Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 portas copos e régua na tampa.	01	R\$ 2.074,00	R\$ 2.074,00

9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Item 002: Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricadas materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	5	R\$ 627,00	R\$ 3.135,00
Item 003: Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte.	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio,			
--	--	--	--

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bilcompras.org.br)**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001104044905200000 1760

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 31 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Emite em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
198	Aquisição de Material	01/09/2020		3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127445-7	TANIA KIELT	384/2020		
Local				
Código	Nome			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão		Pagamento		
08	SECRETARIA DE SAUDE	Forma		
		A PRAZO		
Entrega		Prazo		
Local				
HOSPITAL MUNICIPAL		15 Dias		

Descrição:
AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO E RODAS

Justificativa:
O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DAS CAIXAS TÉRMICAS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA O SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO. DEVIDO AO AUMENTO DE AMOSTRAS DEVIDO AO COVID-19.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
039910	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha macia -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	UN	1,00	2.074,00	2.074,00
TOTAL					2.074,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome				
039911	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros: Indicada para uso em ho Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	UN	5,00	627,00	3.135,00
TOTAL					3.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 198/2020
Termo de Referência

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Página:2
039912	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 LitrosAcompanha termômetr	UN	1,00	685,00	685,00	
	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros					
	Acompanha termômetro com visor externo que mede					
	a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo					
	interno da caixa.					
	Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas					
	de vacina.					
	Excelente capacidade de armazenamento -> amplo					
	espaço interno.					
	Alças laterais articuladas para fácil transporte.					
	Tampa removível.					
	Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.					
	Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita					
	travar a tampa.					
	expandida) -> excelente eficiência térmica.					
	Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando					
	perda de temperatura.					
	Embalagem: somente proteção para envio,					
					TOTAL	685,00
					TOTAL GERAL	5.894,00

OBS: De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

- O produto deverá ser de primeira qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com a descrição de cada objeto os produtos que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, deverão ser substituídos a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde localizada no endereço:

Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Tania Kielt-Secretária Municipal de Saúde;

Nome fiscal: Nicoli Crocoli-Secretaria Municipal de saúde;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248

(Portaria 105/2020)



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento)

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica: regulamentados pela ANVISA

-Da Empresa (Distribuidora de Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares):

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

-Dos Produtos:

A) ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (discriminação dos produtos).

b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará.

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

9.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de



ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kielt
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário ou global. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
- b) As contratações oriundas das DE serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
- d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da DE, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

Estará em condições de ser declarado vencedor da DE o fornecedor que oferecer a melhor proposta e que demonstre a regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9 - LOCAL DE ENTREGA

O objeto (aquisição/contratação) deverá ser entregue/executado no seguinte endereço:

10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega/execução do objeto da presente DE será de ____ () dias, contados a partir da (nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente).

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a.1) pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- a.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- a.3) pela demora em substituir o material rejeitado ou reparar o serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
- a.4) pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- a.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- a.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- a.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- a.8) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da DE, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega/execução do objeto deverá ser atestada por representante especialmente designado do Órgão Contratante, que aferirá a sua

conformidade com as especificações constantes do Termo de Dispensa Eletrônica.

- b) O servidor designado para acompanhar a entrega/execução do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois (2) dias úteis contados da data da entrega/execução do objeto pela Contratada.
- c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
- d) No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.
- e) Quando o objeto se tratar de execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71, da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I, do art. 73 da mesma Lei.

13 - FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

14 - PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento do objeto ocorrerá em até ____ () dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15 - INFORMAÇÕES GERAIS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone ____ () ____ - ____ (Departamento de Licitação) ou através do e-mail: ____@____.

16 - FORO

Fica eleito o foro do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Itaperuçu (PR), ____ de ____ de ____.

Secretaria Municipal de ____

AUTORIZO A ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Itaperuçu (PR), ____ de ____ de 20 ____

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CFB2105F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 080/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020
(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Dotação orçamentária:

08001103011001104044905200000 1760

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/09/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/09/2020 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:771C3C70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Álcool Gel, Álcool líquido, pulverizador e luvas de procedimento, referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, conforme ofício circ. Nº 16/2020- COPS/DAV/SESA.

Dotação orçamentária:

08001101221001207833903000000 3351

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/09/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:81B02242

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 194/2020

PORTARIA Nº 194/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CYNTHIA VERENKA**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:07316E94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 195/2020

PORTARIA Nº 195/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOCIANE BREK**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:87921904

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 196/2020

PORTARIA Nº 196/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.18 a 02.05.19, para o período concessivo de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:94F238F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 197/2020

PORTARIA Nº 197/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. **DANIELI SANTOS DA LUZ**, Agent Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.18 a 01.09.19, para o período concessivo de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACOUQUEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ACOUQUEIRO DESSOZADOR

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E

DESCARGA DE MERCADORIA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

APLICADOR DE SERIGRAFIA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERRAGENS

NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE

MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO (OBRAS)

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAFEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHEFE DE COZINHA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFITEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE

VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE

MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETROTÉCNICO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO DIARISTA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE SEÇÃO

DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FUNILEIRO INDUSTRIAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE DE POSTO DE VENDA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

HIGIENISTA INDUSTRIAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

JARDINEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MAÇARIQUEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MÃE SOCIAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARCEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARCEIRO DE MÓVEIS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARMORISTA - EXCLUSIVE

EMPREGADOR EM MARMORARIA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

DE CAMINHÃO A DIESEL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOLEIRO DE CEREJAS (EXCETO ARROZ)

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONITORADOR DE SISTEMAS

E SUPORTE AO USUÁRIO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR SOLDADOR

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTOFRETISTA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO

PESADO COM MUNK

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA

MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2020

(Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Objeto: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Dotação orçamentária: 080011030110044905200000 1760

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/09/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/09/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompas.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de setembro de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020

(Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Objeto: Aquisição de Alcool Gel, Alcool líquido, pulverizador e luvas de procedimento, referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, conforme ofício circ. nº 16/2020-COPS/DA/SESA.

Dotação orçamentária: 0800110121100120783903000000 3351

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/09/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompas.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de setembro de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal



PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

COMUNICADO

O Partido Social Democrático (PSD) de Ponta Grossa informa que a convenção partidária marcada para o dia 04 de setembro será transferida para nova data, dentro do prazo legal, a ser definida e anunciada nos próximos dias.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 03 de setembro de 2020.

JOSE ELIZABETH CHOCIAI
Presidente Municipal



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V. C. C. B os contraentes:

LUIZ CARLOS GONCALVES e PRISCILA NAMUR
RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS e LETICIA AGNOS MOTTIM RIBAS
CARLOS HENRIQUE FIDENCIO MARTINS e KARINE MILENA DOS SANTOS RIBEIRO
ANTONIO SERGIO DA SILVA e MARIA DO CARMO NOGUEIRA SILVA
PAULO HENRIQUE SILVA LARA e ISABELLE DE GIUS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Gueringer Pavanatti
Oficial Interna

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA

PERFURATRIZ

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINAS

FIXAS, EM GERAL

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE SECADOR

(PRODUTOS AGRÍCOLAS)

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE

TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PADEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PEDREIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PINTOR DE AUTOMÓVEIS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PROMOTOR DE VENDAS

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

SAFRISTA

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

SALGADEIRO

Atendimentos 08h às 16h utilize o aplicativo
sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

Processo Administrativo Nº 119/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 04/09/2020 09:37:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.074,00

Descrição: Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros:

Indicada para uso em h

Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros:

Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.

Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa.

Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).

Longa vida útil

fabricada

materiais/componentes de alta qualidade.

As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável.

Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar.

Isolamento total -> 2 fechos em aço inox.

Alças grandes e resistentes em ambos os lados.

Tampa articulável com mola limitadora da abertura.

Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa.

Possui 2 porta copos e régua na tampa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Marca Propria / ATM CTTR80	2.074,00
PARTICIPANTE 052	EASY PATH / 80 LITROS	2.074,00
PARTICIPANTE 027	EasyCooler	2.074,00
PARTICIPANTE 086	marca propia	2.073,50

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 627,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Descrição: Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em ho

Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.

Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno.

Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa.

Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).

Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil.

Superfície de fácil higienização.

Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa.

Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	Marca própria / CTT 15	627,00
PARTICIPANTE 095	COLEMAN	624,90
PARTICIPANTE 033	COLEMAN / 15 LITROS	627,00
PARTICIPANTE 092	marca propia	626,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 685,00

Descrição: Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros

Acompanha termômetr

Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros

Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa.

Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina.

Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno.

Alças laterais articuladas para fácil transporte.

Tampa removível.

Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.

Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa.

expandida) -> excelente eficiência térmica.

Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura.

Embalagem: somente proteção para envio,

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	Marca Própria / CTT26	685,00
PARTICIPANTE 079	COLEMAN	684,00
PARTICIPANTE 088	COLEMAN / 26 LITROS	685,00
PARTICIPANTE 071	marca propia	750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish, is positioned above a circular blue ink stamp. The stamp contains the word 'IVAÍ' in a stylized, cursive font.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMX SOLUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Certidão nº: 23832785/2020

Expedição: 21/09/2020, às 10:32:36

Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOMX SOLUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO
CNPJ 000000000000000000
3512874576-1

SECRETARIA DE ECONOMIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Sede: Rua da Consolação, 1000 - 10º andar - São Paulo - SP

JUCESP

Registro de Empresário

2013

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO		SP	Brasileira	Masculino
São Bernardo do Campo				
Solteiro(a)				
EDISON YOSHIO MITSUMOTO		CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO		
03/05/1993	38062983	2	04/10/2004	SSP SP 376 264 238-95
SANTA PAULA		09572-200		
TORRE 2 APTO. 172		SP	Brasil	6415
São Caetano do Sul				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
Constituição Normal				
GABRIEL LORENTE MITSUMOTO				
RUA DOUTOR DANTE GAUCUS DELEO				
OLIMPIO				
SALA 1				
São Caetano do Sul				
5.000,00		SP	Brasil	
Atividade Principal				
4729199				
Atividade Secundária				
473300				
18/03/2013				
GABRIEL LORENTE MITSUMOTO - <i>Gabriel Lorente Mitsumoto</i>				
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
REGISTRO				
CONTROLE E INTERNET				



18/03/2013 16:15:57 - Página 1 de 1

013017723-7

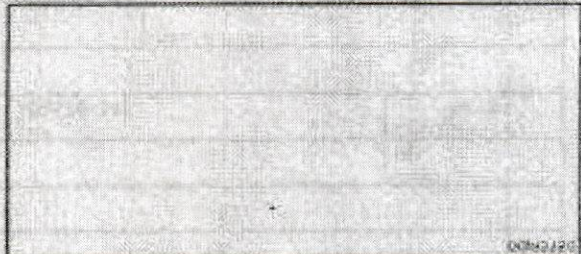
Autenticação Digital

Salto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Z22196-XDPS-
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Validar em: <https://seelidigital.jpb.jus.br>



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO
NOME EMPRESARIO
CENTRO O NEGOCIO
SOS O NUMERO
3512674576-1
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO
NOME EMPRESARIO
CENTRO O NEGOCIO
SOS O NUMERO
905.301/13-4
SECRETARIA GERAL



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

NOME	GABRIEL LORENTE MITSUMOTO (empresário)
ASSINATURA	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESARIO, SOCIOS, LITENES, ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTES LEGAIS	

LOCALIDADE	Sao Caetano do Sul - SP
DATA	18/09/2013

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário GABRIEL LORENTE MITSUMOTO - ME, estabelecido na RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO 16, SALA 1, OLIMPICO, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09570-340, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIO	GABRIEL LORENTE MITSUMOTO - ME
NOME	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ATENDIMENTO AO CLIENTE
Autenticação Digital
O documento apresentado a contento neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
do documento apresentado a contento neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Autenticação: 43360804161441180296-1; Data: 08/04/2016 14:41:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADE10752-V210.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADE10752-V210.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VAPTE ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL

GRATO ÚNICO A sociedade poderá a qualquer tempo e em qualquer ponto do território nacional exterior, abrir e/ou fechar filiais, agências, depósitos, etc.

OUTOR DANTE GLAUCUS DELEO Nº 16 SALA 1 - Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP, CEP. 09570-

APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200, constitui uma

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG

nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy nº 3700

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR

Indivíduo de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa

(cinco mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da Empresa

Clausula 2ª - O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000

todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 1ª - Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser Automix Soluções - EIRELI, com sub-rogação de

Indivíduo de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa

Limitada - EIRELI, a qual regerá, doravante,

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual regerá, doravante,

registrada com o nº 905.301/3-4 SESSÃO 08/10/2013 resolve transformar a Empresa Individual em

PAULO arquivada sob NIRE nº 3512874576-1 em sessão de 08/10/2013 e última alteração contratual

CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12 com seus atos constitutivos registrados na JUNTA COMERCIAL DE SÃO

Dante Glaucus Deleto nº 16 SALA 1 - Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP, CEP. 09570-340 com

Titular da totalidade do Capital da "GABRIEL LORENTE MITSUMOTO - ME", com sede à Rua Doutor

nº 3700 APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200

identidade RG nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de

nº 3700 APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200

VAPTE ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL

GRATO ÚNICO A sociedade poderá a qualquer tempo e em qualquer ponto do território nacional exterior, abrir e/ou fechar filiais, agências, depósitos, etc.

OUTOR DANTE GLAUCUS DELEO Nº 16 SALA 1 - Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP, CEP. 09570-

APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200, constitui uma

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG

nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy nº 3700

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR

Indivíduo de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa

(cinco mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da Empresa

Clausula 2ª - O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000

todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 1ª - Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser Automix Soluções - EIRELI, com sub-rogação de

Indivíduo de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa

Limitada - EIRELI, a qual regerá, doravante,

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual regerá, doravante,

registrada com o nº 905.301/3-4 SESSÃO 08/10/2013 resolve transformar a Empresa Individual em

PAULO arquivada sob NIRE nº 3512874576-1 em sessão de 08/10/2013 e última alteração contratual

CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12 com seus atos constitutivos registrados na JUNTA COMERCIAL DE SÃO

Dante Glaucus Deleto nº 16 SALA 1 - Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP, CEP. 09570-340 com

Titular da totalidade do Capital da "GABRIEL LORENTE MITSUMOTO - ME", com sede à Rua Doutor

nº 3700 APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200

identidade RG nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de

nº 3700 APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200

identidade RG nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de

nº 3700 APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200

identidade RG nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de

nº 3700 APTO 172 TORRE 2 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP CEP. 09572-200

identidade RG nº 39.062.983-2 SSP-SP e CPF nº 376.264.238-95 domiciliado a Avenida Presidente Kennedy

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de

VAPTE ASSESSORIA FISCAL E CONTÁBIL

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO OBJETO SOCIAL - A empresa terá por objetivo as atividades de:

- COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EM GERAL
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OUTROS SIMILARES

CLÁUSULA QUARTA
- DE INICIO DE ATIVIDADE

A empresa iniciou suas atividades em 08/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, integralmente subscrito e integralizado é de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil) Reais, em moeda nacional corrente do país, pelo sócio:

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO	79.000	100%	R\$ 79.000,00
TOTAL	79.000	100%	R\$ 79.000,00

PARÁGRAFO 1º: Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA
- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, será exercida por **GABRIEL LORENTE MITSUMOTO**, já qualificado, com poderes para: Constituir procuradores estrangeiros ou não a empresa para representá-la Ativa ou Passivamente, perante terceiros, órgãos públicos, bem como para gerir na ausência dos sócios ou negócios da sociedade, atribuições de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa no desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de terceiros respondendo solidariamente perante a sociedade a aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA
- RESULTADO

31 de Dezembro será levantado um Balanço Geral e após deduzidas as previsões legais, os lucros e os serão divididos ou supratados pelo titular na proporção das Quotas de Capital Social.

GRÁFO ÚNICO: A critério do titular e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou os lucros poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

SÚMULA OITAVA
- RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Ar **GABRIEL LORENTE MITSUMOTO** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cujo montante elevado é (debito da conta de despesas gerais).

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. VI 9º inc. VII 10º inc. VIII 11º inc. IX 12º inc. X 13º inc. XI 14º inc. XII 15º inc. XIII 16º inc. XIV 17º inc. XV 18º inc. XVI 19º inc. XVII 20º inc. XVIII 21º inc. XIX 22º inc. XX 23º inc. XXI 24º inc. XXII 25º inc. XXIII 26º inc. XXIV 27º inc. XXV 28º inc. XXVI 29º inc. XXVII 30º inc. XXVIII 31º inc. XXIX 32º inc. XXX 33º inc. XXXI 34º inc. XXXII 35º inc. XXXIII 36º inc. XXXIV 37º inc. XXXV 38º inc. XXXVI 39º inc. XXXVII 40º inc. XXXVIII 41º inc. XXXIX 42º inc. XL 43º inc. XLI 44º inc. XLII 45º inc. XLIII 46º inc. XLIV 47º inc. XLV 48º inc. XLVI 49º inc. XLVII 50º inc. XLVIII 51º inc. XLIX 52º inc. L 53º inc. LI 54º inc. LII 55º inc. LIII 56º inc. LIV 57º inc. LV 58º inc. LVI 59º inc. LVII 60º inc. LVIII 61º inc. LIX 62º inc. LX 63º inc. LXI 64º inc. LXII 65º inc. LXIII 66º inc. LXIV 67º inc. LXV 68º inc. LXVI 69º inc. LXVII 70º inc. LXVIII 71º inc. LXIX 72º inc. LXX 73º inc. LXXI 74º inc. LXXII 75º inc. LXXIII 76º inc. LXXIV 77º inc. LXXV 78º inc. LXXVI 79º inc. LXXVII 80º inc. LXXVIII 81º inc. LXXIX 82º inc. LXXX 83º inc. LXXXI 84º inc. LXXXII 85º inc. LXXXIII 86º inc. LXXXIV 87º inc. LXXXV 88º inc. LXXXVI 89º inc. LXXXVII 90º inc. LXXXVIII 91º inc. LXXXIX 92º inc. LXXXX 93º inc. LXXXXI 94º inc. LXXXXII 95º inc. LXXXXIII 96º inc. LXXXXIV 97º inc. LXXXXV 98º inc. LXXXXVI 99º inc. LXXXXVII 100º inc. LXXXXVIII 101º inc. LXXXXIX 102º inc. LXXXXX 103º inc. LXXXXXI 104º inc. LXXXXXII 105º inc. LXXXXXIII 106º inc. LXXXXXIV 107º inc. LXXXXXV 108º inc. LXXXXXVI 109º inc. LXXXXXVII 110º inc. LXXXXXVIII 111º inc. LXXXXXIX 112º inc. LXXXXXX 113º inc. LXXXXXXI 114º inc. LXXXXXXII 115º inc. LXXXXXXIII 116º inc. LXXXXXXIV 117º inc. LXXXXXXV 118º inc. LXXXXXXVI 119º inc. LXXXXXXVII 120º inc. LXXXXXXVIII 121º inc. LXXXXXXIX 122º inc. LXXXXXXX 123º inc. LXXXXXXXI 124º inc. LXXXXXXXII 125º inc. LXXXXXXXIII 126º inc. LXXXXXXXIV 127º inc. LXXXXXXXV 128º inc. LXXXXXXXVI 129º inc. LXXXXXXXVII 130º inc. LXXXXXXXVIII 131º inc. LXXXXXXXIX 132º inc. LXXXXXXXX 133º inc. LXXXXXXXXI 134º inc. LXXXXXXXII 135º inc. LXXXXXXXIII 136º inc. LXXXXXXXIV 137º inc. LXXXXXXXV 138º inc. LXXXXXXXVI 139º inc. LXXXXXXXVII 140º inc. LXXXXXXXVIII 141º inc. LXXXXXXXIX 142º inc. LXXXXXXXX 143º inc. LXXXXXXXXI 144º inc. LXXXXXXXII 145º inc. LXXXXXXXIII 146º inc. LXXXXXXXIV 147º inc. LXXXXXXXV 148º inc. LXXXXXXXVI 149º inc. LXXXXXXXVII 150º inc. LXXXXXXXVIII 151º inc. LXXXXXXXIX 152º inc. LXXXXXXXX 153º inc. LXXXXXXXXI 154º inc. LXXXXXXXII 155º inc. LXXXXXXXIII 156º inc. LXXXXXXXIV 157º inc. LXXXXXXXV 158º inc. LXXXXXXXVI 159º inc. LXXXXXXXVII 160º inc. LXXXXXXXVIII 161º inc. LXXXXXXXIX 162º inc. LXXXXXXXX 163º inc. LXXXXXXXXI 164º inc. LXXXXXXXII 165º inc. LXXXXXXXIII 166º inc. LXXXXXXXIV 167º inc. LXXXXXXXV 168º inc. LXXXXXXXVI 169º inc. LXXXXXXXVII 170º inc. LXXXXXXXVIII 171º inc. LXXXXXXXIX 172º inc. LXXXXXXXX 173º inc. LXXXXXXXXI 174º inc. LXXXXXXXII 175º inc. LXXXXXXXIII 176º inc. LXXXXXXXIV 177º inc. LXXXXXXXV 178º inc. LXXXXXXXVI 179º inc. LXXXXXXXVII 180º inc. LXXXXXXXVIII 181º inc. LXXXXXXXIX 182º inc. LXXXXXXXX 183º inc. LXXXXXXXXI 184º inc. LXXXXXXXII 185º inc. LXXXXXXXIII 186º inc. LXXXXXXXIV 187º inc. LXXXXXXXV 188º inc. LXXXXXXXVI 189º inc. LXXXXXXXVII 190º inc. LXXXXXXXVIII 191º inc. LXXXXXXXIX 192º inc. LXXXXXXXX 193º inc. LXXXXXXXXI 194º inc. LXXXXXXXII 195º inc. LXXXXXXXIII 196º inc. LXXXXXXXIV 197º inc. LXXXXXXXV 198º inc. LXXXXXXXVI 199º inc. LXXXXXXXVII 200º inc. LXXXXXXXVIII 201º inc. LXXXXXXXIX 202º inc. LXXXXXXXX 203º inc. LXXXXXXXXI 204º inc. LXXXXXXXII 205º inc. LXXXXXXXIII 206º inc. LXXXXXXXIV 207º inc. LXXXXXXXV 208º inc. LXXXXXXXVI 209º inc. LXXXXXXXVII 210º inc. LXXXXXXXVIII 211º inc. LXXXXXXXIX 212º inc. LXXXXXXXX 213º inc. LXXXXXXXXI 214º inc. LXXXXXXXII 215º inc. LXXXXXXXIII 216º inc. LXXXXXXXIV 217º inc. LXXXXXXXV 218º inc. LXXXXXXXVI 219º inc. LXXXXXXXVII 220º inc. LXXXXXXXVIII 221º inc. LXXXXXXXIX 222º inc. LXXXXXXXX 223º inc. LXXXXXXXXI 224º inc. LXXXXXXXII 225º inc. LXXXXXXXIII 226º inc. LXXXXXXXIV 227º inc. LXXXXXXXV 228º inc. LXXXXXXXVI 229º inc. LXXXXXXXVII 230º inc. LXXXXXXXVIII 231º inc. LXXXXXXXIX 232º inc. LXXXXXXXX 233º inc. LXXXXXXXXI 234º inc. LXXXXXXXII 235º inc. LXXXXXXXIII 236º inc. LXXXXXXXIV 237º inc. LXXXXXXXV 238º inc. LXXXXXXXVI 239º inc. LXXXXXXXVII 240º inc. LXXXXXXXVIII 241º inc. LXXXXXXXIX 242º inc. LXXXXXXXX 243º inc. LXXXXXXXXI 244º inc. LXXXXXXXII 245º inc. LXXXXXXXIII 246º inc. LXXXXXXXIV 247º inc. LXXXXXXXV 248º inc. LXXXXXXXVI 249º inc. LXXXXXXXVII 250º inc. LXXXXXXXVIII 251º inc. LXXXXXXXIX 252º inc. LXXXXXXXX 253º inc. LXXXXXXXXI 254º inc. LXXXXXXXII 255º inc. LXXXXXXXIII 256º inc. LXXXXXXXIV 257º inc. LXXXXXXXV 258º inc. LXXXXXXXVI 259º inc. LXXXXXXXVII 260º inc. LXXXXXXXVIII 261º inc. LXXXXXXXIX 262º inc. LXXXXXXXX 263º inc. LXXXXXXXXI 264º inc. LXXXXXXXII 265º inc. LXXXXXXXIII 266º inc. LXXXXXXXIV 267º inc. LXXXXXXXV 268º inc. LXXXXXXXVI 269º inc. LXXXXXXXVII 270º inc. LXXXXXXXVIII 271º inc. LXXXXXXXIX 272º inc. LXXXXXXXX 273º inc. LXXXXXXXXI 274º inc. LXXXXXXXII 275º inc. LXXXXXXXIII 276º inc. LXXXXXXXIV 277º inc. LXXXXXXXV 278º inc. LXXXXXXXVI 279º inc. LXXXXXXXVII 280º inc. LXXXXXXXVIII 281º inc. LXXXXXXXIX 282º inc. LXXXXXXXX 283º inc. LXXXXXXXXI 284º inc. LXXXXXXXII 285º inc. LXXXXXXXIII 286º inc. LXXXXXXXIV 287º inc. LXXXXXXXV 288º inc. LXXXXXXXVI 289º inc. LXXXXXXXVII 290º inc. LXXXXXXXVIII 291º inc. LXXXXXXXIX 292º inc. LXXXXXXXX 293º inc. LXXXXXXXXI 294º inc. LXXXXXXXII 295º inc. LXXXXXXXIII 296º inc. LXXXXXXXIV 297º inc. LXXXXXXXV 298º inc. LXXXXXXXVI 299º inc. LXXXXXXXVII 300º inc. LXXXXXXXVIII 301º inc. LXXXXXXXIX 302º inc. LXXXXXXXX 303º inc. LXXXXXXXXI 304º inc. LXXXXXXXII 305º inc. LXXXXXXXIII 306º inc. LXXXXXXXIV 307º inc. LXXXXXXXV 308º inc. LXXXXXXXVI 309º inc. LXXXXXXXVII 310º inc. LXXXXXXXVIII 311º inc. LXXXXXXXIX 312º inc. LXXXXXXXX 313º inc. LXXXXXXXXI 314º inc. LXXXXXXXII 315º inc. LXXXXXXXIII 316º inc. LXXXXXXXIV 317º inc. LXXXXXXXV 318º inc. LXXXXXXXVI 319º inc. LXXXXXXXVII 320º inc. LXXXXXXXVIII 321º inc. LXXXXXXXIX 322º inc. LXXXXXXXX 323º inc. LXXXXXXXXI 324º inc. LXXXXXXXII 325º inc. LXXXXXXXIII 326º inc. LXXXXXXXIV 327º inc. LXXXXXXXV 328º inc. LXXXXXXXVI 329º inc. LXXXXXXXVII 330º inc. LXXXXXXXVIII 331º inc. LXXXXXXXIX 332º inc. LXXXXXXXX 333º inc. LXXXXXXXXI 334º inc. LXXXXXXXII 335º inc. LXXXXXXXIII 336º inc. LXXXXXXXIV 337º inc. LXXXXXXXV 338º inc. LXXXXXXXVI 339º inc. LXXXXXXXVII 340º inc. LXXXXXXXVIII 341º inc. LXXXXXXXIX 342º inc. LXXXXXXXX 343º inc. LXXXXXXXXI 344º inc. LXXXXXXXII 345º inc. LXXXXXXXIII 346º inc. LXXXXXXXIV 347º inc. LXXXXXXXV 348º inc. LXXXXXXXVI 349º inc. LXXXXXXXVII 350º inc. LXXXXXXXVIII 351º inc. LXXXXXXXIX 352º inc. LXXXXXXXX 353º inc. LXXXXXXXXI 354º inc. LXXXXXXXII 355º inc. LXXXXXXXIII 356º inc. LXXXXXXXIV 357º inc. LXXXXXXXV 358º inc. LXXXXXXXVI 359º inc. LXXXXXXXVII 360º inc. LXXXXXXXVIII 361º inc. LXXXXXXXIX 362º inc. LXXXXXXXX 363º inc. LXXXXXXXXI 364º inc. LXXXXXXXII 365º inc. LXXXXXXXIII 366º inc. LXXXXXXXIV 367º inc. LXXXXXXXV 368º inc. LXXXXXXXVI 369º inc. LXXXXXXXVII 370º inc. LXXXXXXXVIII 371º inc. LXXXXXXXIX 372º inc. LXXXXXXXX 373º inc. LXXXXXXXXI 374º inc. LXXXXXXXII 375º inc. LXXXXXXXIII 376º inc. LXXXXXXXIV 377º inc. LXXXXXXXV 378º inc. LXXXXXXXVI 379º inc. LXXXXXXXVII 380º inc. LXXXXXXXVIII 381º inc. LXXXXXXXIX 382º inc. LXXXXXXXX 383º inc. LXXXXXXXXI 384º inc. LXXXXXXXII 385º inc. LXXXXXXXIII 386º inc. LXXXXXXXIV 387º inc. LXXXXXXXV 388º inc. LXXXXXXXVI 389º inc. LXXXXXXXVII 390º inc. LXXXXXXXVIII 391º inc. LXXXXXXXIX 392º inc. LXXXXXXXX 393º inc. LXXXXXXXXI 394º inc. LXXXXXXXII 395º inc. LXXXXXXXIII 396º inc. LXXXXXXXIV 397º inc. LXXXXXXXV 398º inc. LXXXXXXXVI 399º inc. LXXXXXXXVII 400º inc. LXXXXXXXVIII 401º inc. LXXXXXXXIX 402º inc. LXXXXXXXX 403º inc. LXXXXXXXXI 404º inc. LXXXXXXXII 405º inc. LXXXXXXXIII 406º inc. LXXXXXXXIV 407º inc. LXXXXXXXV 408º inc. LXXXXXXXVI 409º inc. LXXXXXXXVII 410º inc. LXXXXXXXVIII 411º inc. LXXXXXXXIX 412º inc. LXXXXXXXX 413º inc. LXXXXXXXXI 414º inc. LXXXXXXXII 415º inc. LXXXXXXXIII 416º inc. LXXXXXXXIV 417º inc. LXXXXXXXV 418º inc. LXXXXXXXVI 419º inc. LXXXXXXXVII 420º inc. LXXXXXXXVIII 421º inc. LXXXXXXXIX 422º inc. LXXXXXXXX 423º inc. LXXXXXXXXI 424º inc. LXXXXXXXII 425º inc. LXXXXXXXIII 426º inc. LXXXXXXXIV 427º inc. LXXXXXXXV 428º inc. LXXXXXXXVI 429º inc. LXXXXXXXVII 430º inc. LXXXXXXXVIII 431º inc. LXXXXXXXIX 432º inc. LXXXXXXXX 433º inc. LXXXXXXXXI 434º inc. LXXXXXXXII 435º inc. LXXXXXXXIII 436º inc. LXXXXXXXIV 437º inc. LXXXXXXXV 438º inc. LXXXXXXXVI 439º inc. LXXXXXXXVII 440º inc. LXXXXXXXVIII 441º inc. LXXXXXXXIX 442º inc. LXXXXXXXX 443º inc. LXXXXXXXXI 444º inc. LXXXXXXXII 445º inc. LXXXXXXXIII 446º inc. LXXXXXXXIV 447º inc. LXXXXXXXV 448º inc. LXXXXXXXVI 449º inc. LXXXXXXXVII 450º inc. LXXXXXXXVIII 451º inc. LXXXXXXXIX 452º inc. LXXXXXXXX 453º inc. LXXXXXXXXI 454º inc. LXXXXXXXII 455º inc. LXXXXXXXIII 456º inc. LXXXXXXXIV 457º inc. LXXXXXXXV 458º inc. LXXXXXXXVI 459º inc. LXXXXXXXVII 460º inc. LXXXXXXXVIII 461º inc. LXXXXXXXIX 462º inc. LXXXXXXXX 463º inc. LXXXXXXXXI 464º inc. LXXXXXXXII 465º inc. LXXXXXXXIII 466º inc. LXXXXXXXIV 467º inc. LXXXXXXXV 468º inc. LXXXXXXXVI 469º inc. LXXXXXXXVII 470º inc. LXXXXXXXVIII 471º inc. LXXXXXXXIX 472º inc. LXXXXXXXX 473º inc. LXXXXXXXXI 474º inc. LXXXXXXXII 475º inc. LXXXXXXXIII 476º inc. LXXXXXXXIV 477º inc. LXXXXXXXV 478º inc. LXXXXXXXVI 479º inc. LXXXXXXXVII 480º inc. LXXXXXXXVIII 481º inc. LXXXXXXXIX 482º inc. LXXXXXXXX 483º inc. LXXXXXXXXI 484º inc. LXXXXXXXII 485º inc. LXXXXXXXIII 486º inc. LXXXXXXXIV 487º inc. LXXXXXXXV 488º inc. LXXXXXXXVI 489º inc. LXXXXXXXVII 490º inc. LXXXXXXXVIII 491º inc. LXXXXXXXIX 492º inc. LXXXXXXXX 493º inc. LXXXXXXXXI 494º inc. LXXXXXXXII 495º inc. LXXXXXXXIII 496º inc. LXXXXXXXIV 497º inc. LXXXXXXXV 498º inc. LXXXXXXXVI 499º inc. LXXXXXXXVII 500º inc. LXXXXXXXVIII 501º inc. LXXXXXXXIX 502º inc. LXXXXXXXX 503º inc. LXXXXXXXXI 504º inc. LXXXXXXXII 505º inc. LXXXXXXXIII 506º inc. LXXXXXXXIV 507º inc. LXXXXXXXV 508º inc. LXXXXXXXVI 509º inc. LXXXXXXXVII 510º inc. LXXXXXXXVIII 511º inc. LXXXXXXXIX 512º inc. LXXXXXXXX 513º inc. LXXXXXXXXI 514º inc. LXXXXXXXII 515º inc. LXXXXXXXIII 516º inc. LXXXXXXXIV 517º inc. LXXXXXXXV 518º inc. LXXXXXXXVI 519º inc. LXXXXXXXVII 520º inc. LXXXXXXXVIII 521º inc. LXXXXXXXIX 522º inc. LXXXXXXXX 523º inc. LXXXXXXXXI 524º inc. LXXXXXXXII 525º inc. LXXXXXXXIII 526º inc. LXXXXXXXIV 527º inc. LXXXXXXXV 528º inc. LXXXXXXXVI 529º inc. LXXXXXXXVII 530º inc. LXXXXXXXVIII 531º inc. LXXXXXXXIX 532º inc. LXXXXXXXX 533º inc. LXXXXXXXXI 534º inc. LXXXXXXXII 535º inc. LXXXXXXXIII 536º inc. LXXXXXXXIV 537º inc. LXXXXXXXV 538º inc. LXXXXXXXVI 539º inc. LXXXXXXXVII 540º inc. LXXXXXXXVIII 541º inc. LXXXXXXXIX 542º inc. LXXXXXXXX 543º inc. LXXXXXXXXI 544º inc. LXXXXXXXII 545º inc. LXXXXXXXIII 546º inc. LXXXXXXXIV 547º inc. LXXXXXXXV 548º inc. LXXXXXXXVI 549º inc. LXXXXXXXVII 550º inc. LXXXXXXXVIII 551º inc. LXXXXXXXIX 552º inc. LXXXXXXXX 553º inc. LXXXXXXXXI 554º inc. LXXXXXXXII 555º inc. LXXXXXXXIII 556º inc. LXXXXXXXIV 557º inc. LXXXXXXXV 558º inc. LXXXXXXXVI 559º inc. LXXXXXXXVII 560º inc. LXXXXXXXVIII 561º inc. LXXXXXXXIX 562º inc. LXXXXXXXX 563º inc. LXXXXXXXXI 564º inc. LXXXXXXXII 565º inc. LXXXXXXXIII 566º inc. LXXXXXXXIV 567º inc. LXXXXXXXV 568º inc. LXXXXXXXVI 569º inc. LXXXXXXXVII 570º inc. LXXXXXXXVIII 571º inc. LXXXXXXXIX 572º inc. LXXXXXXXX 573º inc. LXXXXXXXXI 574º inc. LXXXXXXXII 575º inc. LXXXXXXXIII 576º inc. LXXXXXXXIV 577º inc. LXXXXXXXV 578º inc. LXXXXXXXVI 579º inc. LXXXXXXXVII 580º inc. LXXXXXXXVIII 581º inc. LXXXXXXXIX 582º inc. LXXXXXXXX 583º inc. LXXXXXXXXI 584º inc. LXXXXXXXII 585º inc. LXXXXXXXIII 586º inc. LXXXXXXXIV 587º inc. LXXXXXXXV 588º inc. LXXXXXXXVI 589º inc. LXXXXXXXVII 590º inc. LXXXXXXXVIII 591º inc. LXXXXXXXIX 592º inc. LXXXXXXXX 593º inc. LXXXXXXXXI 594º inc. LXXXXXXXII 595º inc. LXXXXXXXIII 596º inc. LXXXXXXXIV 597º inc. LXXXXXXXV 598º inc. LXXXXXXXVI 599º inc. LXXXXXXXVII 600º inc. LXXXXXXXVIII 601º inc. LXXXXXXXIX 602º inc. LXXXXXXXX 603º inc. LXXXXXXXXI 604º inc. LXXXXXXXII 605º inc. LXXXXXXXIII 606º inc. LXXXXXXXIV 607º inc. LXXXXXXXV 608º inc. LXXXXXXXVI 609º inc. LXXXXXXXVII 610º inc. LXXXXXXXVIII 611º inc. LXXXXXXXIX 612º inc. LXXXXXXXX 613º inc. LXXXXXXXXI 614º inc. LXXXXXXXII 615º inc. LXXXXXXXIII 616º inc. LXXXXXXXIV 617º inc. LXXXXXXXV 618º inc. LXXXXXXXVI 619º inc. LXXXXXXXVII 620º inc. LXXXXXXXVIII 621º inc. LXXXXXXXIX 622º inc. LXXXXXXXX 623º inc. LXXXXXXXXI 624º inc. LXXXXXXXII 625º inc. LXXXXXXXIII 626º inc. LXXXXXXXIV 627º inc. LXXXXXXXV 628º inc. LXXXXXXXVI 629º inc. LXXXXXXXVII 630º inc. LXXXXXXXVIII 631º inc. LXXXXXXXIX 632º inc. LXXXXXXXX 633º inc. LXXXXXXXXI 634º inc. LXXXXXXXII 635º inc. LXXXXXXXIII 636º inc. LXXXXXXXIV 637º inc. LXXXXXXXV 638º inc. LXXXXXXXVI 639º inc. LXXXXXXXVII 640º inc. LXXXXXXXVIII 641º inc. LXXXXXXXIX 642º inc. LXXXXXXXX 643º inc. LXXXXXXXXI 644º inc. LXXXXXXXII 645º inc. LXXXXXXXIII 646º inc. LXXXXXXXIV 647º inc. LXXXXXXXV 648º inc. LXXXXXXXVI 649º inc. LXXXXXXXVII 650º inc. LXXXXXXXVIII 651º inc. LXXXXXXXIX 652º inc. LXXXXXXXX 653º inc. LXXXXXXXXI 654º inc. LXXXXXXXII 655º inc. LXXXXXXXIII 656º inc. LXXXXXXXIV 657º inc. LXXXXXXXV 658º inc. LXXXXXXXVI 659º inc. LXXXXXXXVII 660º inc. LXXXXXXXVIII 661º inc. LXXXXXXXIX 662º inc. LXXXXXXXX 663º inc. LXXXXXXXXI 664º inc. LXXXXXXXII 665º inc. LXXXXXXXIII 666º inc. LXXXXXXXIV 667º inc. LXXXXXXXV 668º inc. LXXXXXXXVI 669º inc. LXXXXXXXVII 670º inc. LXXXXXXXVIII 671º inc. LXXXXXXXIX 672º inc. LXXXXXXXX 673º inc. LXXXXXXXXI 674º inc. LXXXXXXXII 675º inc. LXXXXXXXIII 676º inc. LXXXXXXXIV 677º inc. LXXXXXXXV 678º inc. LXXXXXXXVI 679º inc. LXXXXXXXVII 680º inc. LXXXXXXXVIII 681º inc. LXXXXXXXIX 682º inc. LXXXXXXXX 683º inc. LXXXXXXXXI 684º inc. LXXXXXXXII 685º inc. LXXXXXXXIII 686º inc. LXXXXXXXIV 687º inc. LXXXXXXXV 688º inc. LXXXXXXXVI 689º inc. LXXXXXXXVII 690º inc. LXXXXXXXVIII 691º inc. LXXXXXXXIX 692º inc. LXXXXXXXX 693º inc. LXXXXXXXXI 694º inc. LXXXXXXXII 695º inc. LXXXXXXXIII 696º inc. LXXXXXXXIV 697º inc. LXXXXXXXV 698º inc. LXXXXXXXVI 699º inc. LXXXXXXXVII 700º inc. LXXXXXXXVIII 701º inc. LXXXXXXXIX 702º inc. LXXXXXXXX 703º inc. LXXXXXXXXI 704º inc. LXXXXXXXII 705º inc. LXXXXXXXIII 706º inc. LXXXXXXXIV 707º inc. LXXXXXXXV 708º inc. LXXXXXXXVI 709º inc. LXXXXXXXVII 710º inc. LXXXXXXXVIII 711º inc. LXXXXXXXIX 712º inc. LXXXXXXXX 713º inc. LXXXXXXXXI 714º inc. LXXXXXXXII 715º inc. LXXXXXXXIII 716º inc. LXXXXXXXIV 717º inc. LXXXXXXXV 718º inc. LXXXXXXXVI 719º inc. LXXXXXXXVII 720º inc. LXXXXXXXVIII 721º inc. LXXXXXXXIX 722º inc. LXXXXXXXX 723º inc. LXXXXXXXXI 724º inc. LXXXXXXXII 725º inc. LXXXXXXXIII 726º inc. LXXXXXXXIV 727º inc. LXXXXXXXV 728º inc. LXXXXXXXVI 729º inc. LXXXXXXXVII 730º inc. LXXXXXXXVIII 731º inc. LXXXXXXXIX 732º inc. LXXXXXXXX 733º inc. LXXXXXXXXI 734º inc. LXXXXXXXII 735º inc. LXXXXXXXIII 736º inc. LXXXXXXXIV 737º inc. LXXXXXXXV 738º inc. LXXXXXXXVI 739º inc. LXXXXXXXVII 740º inc. LXXXXXXXVIII 741º inc. LXXXXXXXIX 742º inc. LXXXXXXXX 743º inc. LXXXXXXXXI 744º inc. LXXXXXXXII 745º inc. LXXXXXXXIII 746º inc. LXXXXXXXIV 747º inc. LXXXXXXXV 748º inc. LXXXXXXXVI 749º inc. LXXXXXXXVII 750º inc. LXXXXXXXVIII 751º inc. LXXXXXXXIX 752º inc. LXXXXXXXX 753º inc. LXXXXXXXXI 754º inc. LXXXXXXXII 755º inc. LXXXXXXXIII 756º inc. LXXXXXXXIV 757º inc. LXXXXXXXV 758º inc. LXXXXXXXVI 759º inc. LXXXXXXXVII 760º inc. LXXXXXXXVIII 761º inc. LXXXXXXXIX 762º inc. LXXXXXXXX 763º inc. LXXXXXXXXI 764º inc. LXXXXXXXII 765º inc. LXXXXXXXIII 766º inc. LXXXXXXXIV 767º inc. LXXXXXXXV 768º inc. LXXXXXXXVI 769º inc. LXXXXXXXVII 770º inc. LXXXXXXXVIII 771º inc. LXXXXXXXIX 772º inc. LXXXXXXXX 773º inc. LXXXXXXXXI 774º inc. LXXXXXXXII 775º inc. LXXXXXXXIII 776º inc. LXXXXXXXIV 777º inc. LXXXXXXXV 778º inc. LXXXXXXXVI 779º inc. LXXXXXXXVII 780º inc. LXXXXXXXVIII 781º inc. LXXXXXXXIX 782º inc. LXXXXXXXX 783º inc. LXXXXXXXXI 784º inc. LXXXXXXXII 785º inc. LXXXXXXXIII 786º inc. LXXXXXXXIV 787º inc. LXXXXXXXV 788º inc. LXXXXXXXVI 789º inc. LXXXXXXXVII 790º inc. LXXXXXXXVIII 791º inc. LXXXXXXXIX 792º inc. LXXXXXXXX 793º inc. LXXXXXXXXI 794º inc. LXXXXXXXII 795º inc. LXXXXXXXIII 796º inc. LXXXXXXXIV 797º inc. LXXXXXXXV 798º inc. LXXXXXXXVI 799º inc. LXXXXXXXVII 800º inc. LXXXXXXXVIII 801º inc. LXXXXXXXIX 802º inc. LXXXXXXXX 803º inc. LXXXXXXXXI 804º inc. LXXXXXXXII 805º inc. LXXXXXXXIII 806º inc. LXXXXXXXIV 807º inc. LXXXXXXXV 808º inc. LXXXXXXXVI 809º inc. LXXXXXXXVII 810º inc. LXXXXXXXVIII 811º inc. LXXXXXXXIX 812º inc. LXXXXXXXX 813º inc. LXXXXXXXXI 814º inc. LXXXXXXXII 815º inc. LXXXXXXXIII 816º inc. LXXXXXXXIV 817º inc. LXXXXXXXV 818º inc. LXXXXXXXVI 819º inc. LXXXXXXXVII 820º inc. LXXXXXXXVIII 821º inc. LXXXXXXXIX 822º inc. LXXXXXXXX 823º inc. LXXXXXXXXI 824º inc. LXXXXXXXII 825º inc. LXXXXXXXIII 826º inc. LXXXXXXXIV 827º inc. LXXXXXXXV 828º inc. LXXXXXXXVI 829º inc. LXXXXXXXVII 830º inc. LXXXXXXXVIII 831º inc. LXXXXXXXIX 832º inc. LXXXXXXXX 833º inc. LXXXXXXXXI 834º inc. LXXXXXXXII 835º inc. LXXXXXXXIII 836º inc. LXXXXXXXIV 837º inc. LXXXXXXXV 838º inc. LXXXXXXXVI 839º inc. LXXXXXXXVII 840º inc. LXXXXXXXVIII 841º inc. LXXXXXXXIX 842º inc. LXXXXXXXX 843º inc. LXXXXXXXXI 844º inc. LXXXXXXXII 845º inc. LXXXXXXXIII 846º inc. LXXXXXXXIV 847º inc. LXXXXXXXV 848º inc. LXXXXXXXVI 849º inc. LXXXXXXXVII 850º inc. LXXXXXXXVIII 851º inc. LXXXXXXXIX 852º inc. LXXXXXXXX 853º inc. LXXXXXXXXI 854º inc. LXXXXXXXII 855º inc. LXXXXXXXIII 856º inc. LXXXXXXXIV 857º inc. LXXXXXXXV 858º inc. LXXXXXXXVI 859º inc. LXXXXXXXVII 860º inc. LXXXXXXXVIII 861º inc. LXXXXXXXIX 862º inc. LXXXXXXXX 863º inc. LXXXXXXXXI 864º inc. LXXXXXXXII 865º inc. LXXXXXXXIII 866º inc. LXXXXXXXIV 867º inc. LXXXXXXXV 868º inc. LXXXXXXXVI 869º inc. LXXXXXXXVII 870º inc. LXXXXXXXVIII 871º inc. LXXXXXXXIX 872º inc. LXXXXXXXX 873º inc. LXXXXXXXXI 874º inc. LXXXXXXXII 875º inc. LXXXXXXXIII 876º inc. LXXXXXXXIV 877º inc. LXXXXXXXV 878º inc. LXXXXXXXVI 879º inc. LXXXXXXXVII 880º inc. LXXXXXXXVIII 881º inc. LXXXXXXXIX 882º inc. LXXXXXXXX 883º inc. LXXXXXXXXI 884º inc. LXXXXXXXII 885º inc. LXXXXXXXIII 886º inc. LXXXXXXXIV 887º inc. LXXXXXXXV 888º inc. LXXXXXXXVI 889º inc. LXXXXXXXVII 890º inc. LXXXXXXXVIII 891º inc. LXXXXXXXIX 892º inc. LXXXXXXXX 893º inc. LXXXXXXXXI 894º inc. LXXXXXXXII 895º inc. LXXXXXXXIII 896º inc. LXXXXXXXIV 897º inc. LXXXXXXXV 898º inc. LXXXXXXXVI 899º inc. LXXXXXXXVII 900º inc. LXXXXXXXVIII 901º inc. LXXXXXXXIX 902º inc. LXXXXXXXX 903º inc. LXXXXXXXXI 904º inc. LXXXXXXXII 905º inc. LXXXXXXXIII 906º inc. LXXXXXXXIV 907º inc. LXXXXXXXV 908º inc. LXXXXXXXVI 909º inc. LXXXXXXXVII 910º inc. LXXXXXXXVIII 911º inc. LXXXXXXXIX 912º inc. LXXXXXXXX 913º inc. LXXXXXXXXI 914º inc. LXXXXXXXII 915º inc. LXXXXXXXIII 916º inc. LXXXXXXXIV 917º inc. LXXXXXXXV 918º inc. LXXXXXXXVI 919º inc. LXXXXXXXVII 920º inc. LXXXXXXXVIII 921º inc. LXXXXXXXIX 922º inc. LXXXXXXXX 923º inc. LXXXXXXXXI 924º inc. LXXXXXXXII 925º inc. LXXXXXXXIII 926º inc. LXXXXXXXIV 927º inc. LXXXXXXXV 928º inc. LXXXXXXXVI 929º inc. LXXXXXXXVII 930º inc. LXXXXXXXVIII 931º inc. LXXXXXXXIX 932º inc. LXXXXXXXX 933º inc. LXXXXXXXXI 934º inc. LXXXXXXXII 935º inc. LXXXXXXXIII 936º inc. LXXXXXXXIV 937º inc. LXXXXXXXV 938º inc. LXXXXXXXVI 939º inc. LXXXXXXXVII 940º inc. LXXXXXXXVIII 941º inc. LXXXXXXXIX 942º inc. LXXXXXXXX 943º inc. LXXXXXXXXI 944º inc. LXXXXXXXII 945º inc. LXXXXXXXIII 946º inc. LXXXXXXXIV 947º inc. LXXXXXXXV 948º inc. LXXXXXXXVI 949º inc. LXXXXXXXVII 950º inc. LXXXXXXXVIII 951º inc. LXXXXXXXIX 952º inc. LXXXXXXXX 953º inc. LXXXXXXXXI 954º inc. LXXXXXXXII 955º inc. LXXXXXXXIII 956º inc. LXXXXXXXIV 957º inc. LXXXXXXXV 958º inc. LXXXXXXXVI 959º inc. LXXXXXXXVII 960º inc. LXXXXXXXVIII 961º inc. LXXXXXXXIX 962º inc. LXXXXXXXX 963º inc. LXXXXXXXXI 964º inc. LXXXXXXXII 965º inc. LXXXXXXXIII 966º inc. LXXXXXXXIV 967º inc. LXXXXXXXV 968º inc. LXXXXXXXVI 969º inc. LXXXXXXXVII 970º inc. LXXXXXXXVIII 971º inc. LXXXXXXXIX 972º inc. LXXXXXXXX 973º inc. LXXXXXXXXI 974º inc. LXXXXXXXII 975º inc. LXXXXXXXIII 976º inc. LXXXXXXXIV 977º inc. LXXXXXXXV 978º inc. LXXXXXXXVI 979º inc. LXXXXXXXVII 980º inc. LXXXXXXXVIII 981º inc. LXXXXXXXIX 982º inc. LXXXXXXXX 983º inc. LXXXXXXXXI 984º inc. LXXXXXXXII 985º inc. LXXXXXXXIII 986º inc. LXXXXXXXIV 987º inc. LXXXXXXXV 988º inc. LXXXXXXXVI 989º inc. LXXXXXXXVII 990º inc. LXXXXXXXVIII 991º inc. LXXXXXXXIX 992º inc. LXXXXXXXX 993º inc. LXXXXXXXXI 994º inc. LXXXXXXXII 995º inc. LXXXXXXXIII 996º inc. LXXXXXXXIV 997º inc. LXXXXXXXV 998º inc. LXXXXXXXVI 999º inc. LXXXXXXXVII 1000º inc. LXXXXXXXVIII 1001º inc. LXXXXXXXIX 1002º inc. LXXXXXXXX 1003º inc. LXXXXXXXXI 1004º inc. LXXXXXXXII 1005º inc. LXXXXXXXIII 1006º inc. LXXXXXXXIV 1007º inc. LXXXXXXXV 1008º inc. LXXXXXXXVI 1009º inc. LXXXXXXXVII 1010º inc. LXXXXXXXVIII 1011º inc. LXXXXXXXIX 1012º inc. LXXXXXXXX 1013º inc. LXXXXXXXXI 1014º inc. LXXXXXXXII 1015º inc. LXXXXXXXIII 1016º inc. LXXXXXXXIV 1017º inc. LXXXXXXXV 1018º inc. LXXXXXXXVI 1019º inc. LXXXXXXXVII 1020º inc. LXXXXXXXVIII 1021º inc. LXXXXXXXIX 1022º inc. LXXXXXXXX 1023º inc. LXXXXXXXXI 1024º inc. LXXXXXXXII 1025º inc. LXXXXXXXIII 1026º inc. LXXXXXXXIV 1027º inc. LXXXXXXXV 1

CLAUSULA NONA
- DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do titular, a empresa reputa-se dissolvida, não se extinguindo, todavia, o negocio que continuara mediante novo contrato, sendo pago aos herdeiros do "de cujos", os valores regularmente apurados em balanço, que serão pagos em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do óbito, parcelas estas nunca superiores a 1,5% (um e meio, por cento) do faturamento, médio da empresa.

CLAUSULA DECIMA
- DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA- PRIMEIRA
- DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de **SÃO CAETANO DO SUL** para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA
- DO CASOS OMISSÕES OU DÚVIDAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam, devendo a primeira via ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que produza os efeitos legais necessários.

São Caetano do Sul 24 de Fevereiro de 2015.

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 2º e 7º, inc. V, 8º, 9º e 10º da Lei Federal nº 9.307/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.211/2006, autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Autenticação: 43360804161441180296-3; Data: 08/04/2016 14:41:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE10750-8FXM;
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>


RIEL LORENTE MITSU MOTO


MANOEL MARTINS GONÇALVES
13.984.898/SSP-SP


LÍVIA MARIA AMÂNCIO
RG nº 40.223.865-5/SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E INOVACAO
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO 3560090763-4

NIRE FISCAL
PLATA REGISTRADO
SECRETARIA DE EXERCICIO

JUCESP

09 JUN. 2015

JUNTA - JUNTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

3560090763-4

CARLOS AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e confiro neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 43360804161441180296-4; Data: 08/04/2016 14:41:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE10749-APJC;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ben. Valer de Miranda Cavalcanti

Titular





CARLOS AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e confiro neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 76562004201741560231-6; Data: 20/04/2020 17:43:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ92192-ZIC5;

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti

À
Prefeitura Municipal de Ivai
Pregão eletrônico nº 80/2020

São Caetano do Sul, 21 de setembro de 2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, credencia o seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20 para representá-la na Licitação supra mencionada, outorgando-lhe poderes para formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fômos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



DECLARAÇÃO DE ME

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, sob as penas da Lei, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DA CONTRATANTE

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, a fim de afastar interesses secundários, que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da entidade contratante por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO – REPRESENTANTE LEGAL

EDISON YOSHIO MITSUMOTO – GERENTE GERAL

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO – GERENTE FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Automx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer integrante vinculado ao atual pregão; não sendo informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico supracitado.

Declara ainda, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a entregar os produtos ora licitados conforme exigidos na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados nas quantidades e nos prazos previstos.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Razão Social	Automx Soluções Eiréli - ME
CNPJ	19.031.878/001-12
Inscrição Estadual	636204144111
Inscrição Municipal	88404
Endereço	Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul SP – 09570-340
Telefone	(11) 4229-7900 / (11) 97240-7900
E-mail	autom.comercial@autom.ind.br / autom@autom.ind.br

Nome Completo	Edison Yoshio Mitsumoto
RG	8.476.064-3
CPF	955.544.598-20
Endereço	Avenida Presidente Kennedy, 3700 - São Caetano do Sul / SP
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Casado
Cargo	Gerente Geral
Telefone	(11) 98533-9000

Por expressão da verdade, firmo a presente

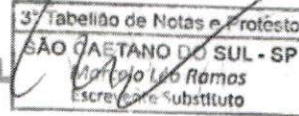

Edison Yoshio Mitsumoto
Gerente Geral
RG: 8.476.064 SSP/SP
CPF: 955.544.598-20

19.031.878 / 0001 - 12

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 sala 01
B. Olímpico - Cep: 09.570-340
São Caetano do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

LIVRO 942
PAGINA 219

942-219-PROCURAÇÃO-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

SAIBAM pelo público instrumento de procuração que, no ano de **dois mil e dezesseis (2016)**, aos **sete (07) dias do mês de abril (04)**, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, do Estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas, perante mim escrevente autorizada, **Adriana de Oliveira Pastorin**, compareceu como outorgante, **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, com sede nesta cidade, na Rua Dr. Dante Glaucus Deleó, número 16, sala 01, Bairro Olímpico, CEP 09570-340, inscrita no CNPJ/MF sob número 19.031.878/0001-12, com sua constituição registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE número 35600907634, em sessão de 09 de junho de 2015, estando neste ato, nos termos da cláusula sexta da referida constituição, representada por seu único sócio **Gabriel Lorente Mitsumoto**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do R.G. número 39.062.983-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 376.264.238-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 3.700, torre 02, ap. 172, Bairro Santa Paula, CEP 09572-200, cujo instrumento, em forma de cópia reprográfica autenticada, bem como, CNPJ/MF e consulta feita junto à JUCESP online, obtidos via internet, em equipamento próprio deste Tabelião de Notas, para os devidos fins, permanecerão arquivados neste Tabelião de Notas, em pasta própria número **056**, sob número de ordem **130**. O presente, maior e capaz, reconhecido como o próprio por mim, pelos documentos apresentados e acima citados, do que dou fé. E, perante mim, pela empresa outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, **sob responsabilidade civil e penal, de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDISON YOSHIO MITSUMOTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. número 8.476.064-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 955.544.598/20; e, **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do R.G. número 17.386.584-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob número 112.596.918/02, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr. Dante Glaucus Deleó, número 16, sala 01, Bairro Olímpico, CEP 09570-340, a quem confere poderes específicos e limitados, **agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação**, para o fim especial de representá-la: **(I) perante quaisquer estabelecimentos bancários, públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco Central do Brasil e em demais instituições de crédito, financiamento e investimento, podendo abrir ou reabrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive as já existentes, emitir e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas, TED e DOC, promover aplicações, solicitar e retirar cartões magnéticos, extratos de contas, saldos e talões de cheques, receber quaisquer importâncias devidas à empresa outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações, cadastrar e recadastrar senhas, sacar, assinar e contratar produtos e serviços bancários, contratar e assinar empréstimos, adquirir crédito,**

SP0970000942219



3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO

3º Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Marcelo Léo Ramos
Escritório Substituto

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIVRO 942
PAGINA 220

CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

movimentar conta via internet banking, aceitar e endossar letras de câmbio, emitir e endossar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, assinando os respectivos contratos, propostas e "borderôs", assinar as correspondências da outorgante, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregar franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for, podendo pagar e receber contas; (II) representar a outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, de Economia Mista, Instituto Nacional do Seguro Social, Órgãos do Imposto de Renda, Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Oficiais de Registro de Pessoas Jurídicas, e onde mais necessário for, tudo requerendo, alegando, provando, promovendo, declarando, recebendo, pagando e assinando todo e quaisquer papéis e documentos que forem necessários, prestar declaração de imposto de renda, assinando formulários e declarações, retirando e endossando cheques de restituição; assinar toda a documentação fiscal, livros de balanço, balancetes da empresa outorgante; (III) vender, ceder e/ou transferir, alienar, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar, quaisquer veículos em nome da empresa outorgante, podendo para tal fim, referido procurador, assinar todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, inclusive o competente recibo de venda e transferência, receber e dar quitação, apresentar e retirar papéis e documentos, prestar declarações, assumir responsabilidades, pagar impostos, taxas, multas, emolumentos e o que mais devido for e receber quitação, representá-la, ainda, perante o Detran, Contran, Ciretran, Denatran, Companhias Seguradoras, Tabelião de Notas, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ, e em quaisquer de suas repartições e em demais circunscrições do trânsito, tratando de todos os interesses da outorgante para a transferência dos referidos veículos, apresentar e retirar papéis e documentos, termos de cessão, prestar declarações, assumir responsabilidades, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, tudo o mais alegar, provar, promover, declarar, recorrer e assinar; (IV) representá-la perante licitações públicas e/ou privadas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; (V) representá-la no foro em geral, receber citação, notificação e intimação, comparecer em audiências, prestar declarações, contratar advogados legalmente habilitados, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ações em seu nome e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, tudo o mais, alegar, provar, promover, declarar, recorrer e assinar, promover cobranças amigáveis ou judiciais, dando recibo e quitacoes, admitir e demitir empregados, convencionando remunerações, atribuições e o que mais necessário for, assinando inclusive Carteira de Trabalho e livros de registro de funcionários, representando a outorgante perante a Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, tudo alegando, provando, promovendo, declarando, recorrendo e assinando, enfim, praticar todos os demais atos

SP0970000942220



Rua Visconde De Inhauma 233 Oswaldo Cruz - Sao Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4238-5656



09702602019839.000177800-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



3º Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Marcelo Léo Ramos
Escritório Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

3º Tabelião de Notas e Protesto
Cidade de São Caetano do Sul - SP
Marcelo Leo Ramos
Escrivente Substituto

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

LIVRO 942
PAGINA 221

necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no seu todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. Certifico e dou fé que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração dos representantes da empresa outorgante, os quais se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta Serventia de quaisquer responsabilidades. ASSIM O DISSE DO QUE DOU FÉ. E, me pediu esta procuração, que feita e sendo lida em alta e clara voz, por conforme a achou, outorgou e assina. Eu, Adriana de Oliveira Pastorin, escrevente autorizada, a lavrei. Eu, Olavo Pires de Camargo Filho, Tabelião, a conferi e subscrevo.

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO

OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO
Tabelião

3º Tabelião de Notas e de Protesto
São Caetano do Sul-SP
Valor cobrado pelo instrumento:
Emolumentos R\$ 119,80
Sec. Fazenda R\$ 24,04
IPESP R\$ 17,55
ISS R\$ 2,39
MP R\$ 5,75
Reg. Civil R\$ 6,30
Trib. Just. R\$ 8,22
Santa Casa R\$ 1,20
Total R\$ 195,25
Pgto. p/ verba
Guia n° 0204116
Guia n° 0204116
Guia n° 02116

SP0970000942221



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 76560508202397278654-4
Data: 05/08/2020 09:55:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH4940R-26R.1



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



À
Prefeitura Municipal de Ivaí
Pregão eletrônico nº 80/2020

São Caetano do Sul, 21 de setembro de 2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, credencia o seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20 para representá-la na Licitação supra mencionada, outorgando-lhe poderes para formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



DECLARAÇÃO DE ME

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, sob as penas da Lei, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DA CONTRATANTE

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, a fim de afastar interesses secundários, que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da entidade contratante por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

GABRIEL LORENTE MITSUMOTO – REPRESENTANTE LEGAL

EDISON YOSHIO MITSUMOTO – GERENTE GERAL

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO – GERENTE FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Automx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer integrante vinculado ao atual pregão; não sendo informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico supracitado. Declara ainda, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a entregar os produtos ora licitados conforme exigidos na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio de seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20, DECLARA, que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados nas quantidades e nos prazos previstos.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Razão Social	Automx Soluções Eiréli - ME
CNPJ	19.031.878/001-12
Inscrição Estadual	636204144111
Inscrição Municipal	88404
Endereço	Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul SP – 09570-340
Telefone	(11) 4229-7900 / (11) 97240-7900
E-mail	autom.comercial@autom.ind.br / autom@autom.ind.br

Nome Completo	Edison Yoshio Mitsumoto
RG	8.476.064-3
CPF	955.544.598-20
Endereço	Avenida Presidente Kennedy, 3700 - São Caetano do Sul / SP
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Casado
Cargo	Gerente Geral
Telefone	(11) 98533-9000

Por expressão da verdade, firmo a presente


Edison Yoshio Mitsumoto
Gerente Geral
RG: 8.476.064 SSP/SP
CPF: 955.544.598-20

19.031.878 / 0001 - 12

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 sala 01
B. Olímpico - Cep: 09.570-340
São Caetano do Sul - SP



CNPJ: 19.031.878.0001-12 – IE: 636204144111 – CCM: 88404

Proposta comercial – São Caetano do Sul, 21 de setembro de 2020

À
Prefeitura Municipal de Ivaí
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2020
Início da sessão pública: 21/09/20

Prezados, atendemos todos os requisitos desse edital e assim propomos:

Item	Qtd.	Descrição	Fab./Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caixa Térmica de 80 litros com termômetro e rodas Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha macia -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	Autom	ATM CTTR80	R\$ 2.074,00	R\$ 2.074,00
2	5	Caixa térmica de 15 litros com termômetro de máx e min Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	Autom	ATM CTT15	R\$ 627,00	R\$ 3.135,00
3	1	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato com o chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio,	Autom	ATM CTT26	R\$ 685,00	R\$ 685,00

Condições comerciais

Validade da proposta	120 dias
Prazo de pagamento	30 dias
Frete	C.I.F. - frete incluso no valor do produto
Assistência técnica	Permanente
Garantia	12 meses
Tributos	ICMS (incluso) / IPI (isento)
Dado bancários	BANCO DO BRASIL – 001 – AG: 03220 – C/C: 69408-8

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente

19.031.878 / 0001 - 12

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 sala 01
B. Olímpico - Cep: 09.570-340
São Caetano do Sul - SP


Edison Yoshio Mitsumoto
Gerente Geral
RG: 8.476.064 SSP/SP
CPF: 955.544.598-20







Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.031.878/0001-12

Razão Social: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME

Endereço: R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO 16 SALA 01 / OLIMPICO / SAO
CAETANO DO SUL / SP / 09570-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090305035920127605

Informação obtida em 11/09/2020 16:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

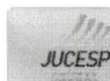
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600907634		09/06/2015	18/09/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
AUTOMX SOLUCOES EIRELI				EIRELI (M.E.)			
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
19.031.878/0001-12	RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO			16	SALA 01		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
OLIMPICO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09570-340	R\$	79.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
GABRIEL LORENTE MITSUMOTO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY			3700	TOR 2 APT 172	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL	SP	09572-200	390629832	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
376.264.238-95	TITULAR E ADMINISTRADOR				79.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
29/05/2018	254.993/18-7	
ARQUIVAMENTO DA CERTIDAO ESPECIFICA DE REGISTRO DOS LIVROS DIARIO GERAL N 01 ANO DE 2015 E DIARIO GERAL N 02 DO ANO DE 2016, DATADA DE: 22/05/2018.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600907634
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/08/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138031155, segunda-feira, 10 de agosto de 2020 às 09:07:10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.031.878/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTOMX SOLUCOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMX SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA: 01;
--	--------------	--------------------------

CEP 09.570-340	BAIRRO/DISTRITO OLIMPICO	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
-------------------	-----------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOM@AUTOM.IND.BR	TELEFONE (11) 4229-7900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 15:56:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMX SOLUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.031.878/0001-12

Certidão nº: 6902515/2020

Expedição: 19/03/2020, às 11:00:59

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMX SOLUCOES EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
19.031.878/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

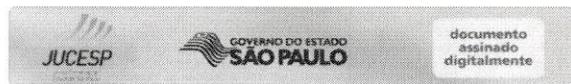
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600907634		09/06/2015	18/09/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL			TIPO JURÍDICO				
AUTOMX SOLUCOES EIRELI			EIRELI (M.E.)				
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
19.031.878/0001-12	RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO	16		SALA 01			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
OLIMPICO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09570-340	R\$	79.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
GABRIEL LORENTE MITSUMOTO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY		3700	TOR 2 APT 172		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL	SP	09572-200	390629832	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
376.264.238-95	TITULAR E ADMINISTRADOR				79.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
29/05/2018	254.993/18-7
ARQUIVAMENTO DA CERTIDAO ESPECIFICA DE REGISTRO DOS LIVROS DIARIO GERAL N 01 ANO DE 2015 E DIARIO GERAL N 02 DO ANO DE 2016, DATADA DE: 22/05/2018.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600907634
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/01/2020



Certidão Simplificada emitida para KAREN DA SILVA SOUZA : 48306494881. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128792597, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 às 09:47:34.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São
Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2037958.2019-07	02/08/2019 11:47:50	23/08/2019 00:00:00	02/08/2021 11:48:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
AUTOMX SOLUCOES EIRELI	19.031.878/0001-12
NATUREZA JURÍDICA	
230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 Olímpico, São Caetano do Sul - SP CEP 09570340 SALA 01	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	177.00m ²
ÁREA DO IMÓVEL	177.00m ²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 02/08/2019
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 060760040	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	02/08/2019	INEXISTENTE
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:			
1.Corte de árvores nativas isoladas;			
2. Supressão de vegetação nativa;			
3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);			
4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);			
5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
MANIFESTAÇÕES DA CETESB:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/08/2019	CLCB 0000512003	23/08/2022
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
02/08/2019	2037958201907	02/08/2021
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que não haverá geração de ruído acima do permitido pelas normas NBR 10.151/2000 e 10.152/2000 de modo a não causar incômodo à vizinhança e nem execução de música ao vivo ou por reprodução através de sistema de amplificação de som sem que o local possua tratamento acústico adequado, nos termos da exigências das Leis nº 3.424/1995, 3.401/1995 e 410/1954 e suas alterações.		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE

02/08/2019

Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

02/08/2019

Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 266972/2020

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição descrita está sendo lançado para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em dívida ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Identificação

CCM 88404

Contribuinte AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME

CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12

IE / RG 636204144111

Endereço RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16 SALA 01

Bairro OLÍMPICO Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Estado: SP

Atividade Principal 2910310 - ARTIGOS MEDICOS TERAPEUTICOS E ODONTOLOGICOS

Endereço Entrega RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16 SALA 01

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 270 dias contados a partir da sua data de emissão: 28/01/2020

São Caetano do Sul, Sexta-feira 24 Julho 2020

Número: 266972/2020

Chave: 88404

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br> através do link 'Tributos Web'

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.031.878/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

20060182294-19

Data e hora da emissão

30/06/2020 17:17:43

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMX SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 19.031.878/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:47 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **590A.215D.FFC8.F745**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO

3º Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Marcelo Léo Ramos
Escrevente Substituto

CERTIDÃO

OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO, Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, do Estado de São Paulo,

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Tabelião de Notas, o livro de número **942** (novecentos e quarenta e dois), às páginas **219 a 221** (duzentos e dezenove a duzentos e vinte e um), verifiquei constar a seguinte procuração, **não havendo à sua margem qualquer tipo de averbação, até a presente data.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ. São Caetano do Sul - SP, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03/08/2020). Eu, Beatriz Pessin dos Santos, auxiliar, a digitei. Eu, Marcelo Léo Ramos, Marcelo Léo Ramos, Escrevente Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo dou fé e assino.

Em testemunho da verdade,

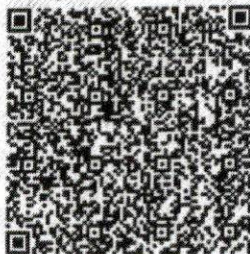
Marcelo Léo Ramos
Escrevente Substituto do Tabelião

3º Tabelião de Notas e de Protesto
São Caetano do Sul-SP

Valor cobrado pelo instrumento:

Emolumentos	R\$	40,02
Estado	R\$	11,38
Sec.Fazenda	R\$	7,78
ISS	R\$	2,00
MP	R\$	1,92
Reg.Civil	R\$	2,11
Trib.Just.	R\$	2,75
Santa Casa	R\$	0,40
Total	R\$	68,36

3º Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Marcelo Léo Ramos
Escrevente Substituto



Selo Digital: 1133651CE0003404001CC20N



09702602019839.000177799-5

Rua Visconde De Inhauma 233 Oswaldo Cruz - Sao Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4238-5656

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

La Informacional
Instituto de Registro
Fundado em 1919



20/08/2020

1727135

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2958795**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME, CNPJ: 19.031.878/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:**1727135**



www.fulltimelogistica.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.031.878/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, estado de SP, forneceu materiais à **FULL TIME LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.865.630/0001-04, estabelecida na Rua Silvia Bueno, 867, andar 1, sala 7, bairro dō Ipiranga, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo. E a fornecedora, acima mencionada, detém qualificação técnica para o fornecimento de caixas térmicas, com ou sem termômetro, com ou sem rodas, com tampa articulada ou tampa removível, com ou sem fecho de segurança/lacre, com ou sem limitador de abertura, com ou sem alça para transporte e com ou sem placa de identificação.

Registramos que a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME** forneceu entre vários outros pedidos de compra, as seguintes caixas térmicas:

Litragem	Unidades	Data
5	9	De 12/09/2018 à 13/12/18
15	33	De 12/09/2018 à 13/12/18
17	1	20/11/2018
30	13	De 12/09/2018 à 13/12/18
48	41	De 12/09/2018 à 13/12/18
100	10	20/11/2018
Valor total:		R\$ 24.889,00

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 07 de maio de 2020

TALYSON OLIVETTO
CPF nº 092.500.706-40

Talyson Olivetto
Dep. de Administração
Full Time Logística Ltda.

☎ 11 2704-7475 | 2704-7484

📍 Rua Costa Aguiar, 1782 – Ipiranga
CEP 04204-002 - São Paulo/SP

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância



sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII – peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII – produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.



§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no *site* da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II – requisitos técnicos:

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema da qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e
- j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 – “Registro de Empresas de Produtos Domissanitários”; GMC nº 05/05 – “Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento”; GMC nº 132/96 – Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 – Registro de Empresas Domissanitários.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a circular border.A small, stylized handwritten signature in blue ink.



CNPJ: 19.031.878.0001-12 – IE: 636204144111 – CCM: 88404

ISENÇÃO DE AFE

A seguir será apresentada um texto cópia da **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014**, da ANVISA.

No artigo 5º é estabelecido a não exigência de AFE para o segmento “**Comércio varejista**” no qual a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME se enquadra. Podendo ser verificado no código e descrição da atividade econômica do CNPJ: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente / 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

A publicação oficial pode ser conferida no Diário Oficial da União do dia 02 de abril de 2014, na sessão 1, da página 58 à 60.



Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção I, pág. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção I, pág. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2013, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2013, seção I, pág. 94.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S.A., C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 07 de setembro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos Peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;
V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Agência;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petição de AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetuam-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petição eletrônica ou petição manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petição de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petição de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petição de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petições relativas à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e

j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II - requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvimentos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade pleiteada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do petiçãoamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pes-

soal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações e Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitárias.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.165, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, §1º, inciso X, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILE, da marca SHIAZO, de responsabilidade da empresa REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 07.756.070.0001-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.166, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, §1º, inciso X, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILE, da marca ISHTAR, de responsabilidade da empresa LUGREGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 11.969.735/0001-44, fabricada pela empresa TABACOS MATA FINA LTDA., CNPJ: 08.927.620/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

ANEXO V (*)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS COMO CACON OU UNACON OU AUTORIZADOS COMO SERVIÇO ISOLADO DE RADIOTERAPIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	CÓDIGO	MANTENEDORA	HABILITAÇÃO
AC	Rio Branco	Hospital da Fundação Hospitalar Estadual do Acre	2001586	63.602.940/0001-70	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André - CHAMA	2005417	04.710.210/0001-24	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Hospital Afro Barbosa/Sociedade Médica Afro Barbosa SC	2004976	12.171.534/0001-60	17.06		Unacon
AL	Maceió	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió	2007037	12.307.187/0001-50	17.13		Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
AL	Maceió	Hospital Universitário Alberto Antunes/Universidade Federal de Alagoas	2006197	24.464.109/0001-48	17.12		Cacon
AL	Maceió	Hospital do Açúcar/Fundação da Agro-Indústria de Açúcar e do Alcool de Alagoas	2006448	17.989.187/0001-09	17.11		Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
AP	Macapá	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	2020645	23.086.176/0004-56	17.06		Unacon
AM	Manaus	Hospital da Fundação Centro de Controle de Oncologia/CECON	2012677	34.570.820/0001-30	17.07, 17.08 e 17.09		Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
BA	Feira Santana	Hospital Dom Pedro de Alcântara/Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana	2601680	13.227.038/0001-43	17.07 e 17.08	Santa Casa de Misericórdia de F. Santana	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
BA	Itabuna	Hospital Calisto Midley Filho	2772280	14.349.740/0002-23	17.06	Santa Casa de Misericórdia de Itabuna	Unacon com Serviço de Radioterapia
BA	Ilhéus	Hospital Manoel Novais	2525569	14.168.470/0001-73	17.14 e 17.15		Unacon
BA	Juazeiro	Hospital Regional de Juazeiro	2008112	13.937.131/0001-41	17.06	Secretaria de Estado da Saúde da Bahia	Unacon
BA	Salvador	Hospital São Rafael/Fundação Monte Sion	0003808	13.926.639/0001-44	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
BA	Salvador	Hospital Princesa Isabel/Anastácio/Hospital Universitário MEC - Universidade Federal da Bahia/FA-PEX	0003816	15.180.714/0002-87	17.08		Unacon com Serviço de Hematologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
Processo Administrativo Nº 119/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/09/2020 09:37:49

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Propria	Modelo: ATM CTTR80
Descrição: Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	006	19.031.878/0001-12	2.074,00	1.600,00	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	027	17.992.596/0001-56	2.074,00	1.639,99	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	052	27.074.498/0001-93	2.074,00	1.650,00	Sim
4 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	086	29.495.115/0001-86	2.073,50	2.073,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Marca própria Modelo: CTT15

Descrição: Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em ho

Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.

Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno.

Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa.

Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).

Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil.

Superfície de fácil higienização.

Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa.

Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.

Quantidade: 5

Valor Unit.: 350,00

Valor Total: 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	091	19.031.878/0001-12	627,00	350,00	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	095	17.992.596/0001-56	624,90	354,99	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	033	27.074.498/0001-93	627,00	400,00	Sim
4 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	092	29.495.115/0001-86	626,50	626,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Marca Própria Modelo: CTT26

Descrição: Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros

Acompanha termômetr

Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros

Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa.

Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina.

Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno.

Alças laterais articuladas para fácil transporte.

Tampa removível.

Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.

Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa.

expandida) -> excelente eficiência térmica.

Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura.

Embalagem: somente proteção para envio,

Quantidade: 1

Valor Unit.: 340,00

Valor Total: 340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	009	19.031.878/0001-12	685,00	340,00	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	079	17.992.596/0001-56	684,00	344,99	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	088	27.074.498/0001-93	685,00	365,00	Sim
4 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	071	29.495.115/0001-86	750,00	750,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA



MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
Processo Administrativo Nº 119/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/09/2020 09:37:49

		Total do processo: 5.894,00		Desconto médio: 39,13%		Total economizado: 2.284,00	
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 2.074,00		Média lote (%): 22,85%		Econ. lote: 460,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ.	
1	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.	1	2.074,00	1.600,00	22,85%	460,00	
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 3.135,00		Média lote (%): 44,18%		Econ. lote: 1.395,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em ho Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	5	627,00	350,00	44,18%	1.385,00
						
LOTE 3	Quantidade.: 1	Total lote: 685,00	Média lote (%): 50,36%		Econ. lote: 345,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetr Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio,	1	685,00	340,00	50,36%	345,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA



MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
Processo Administrativo Nº 119/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/09/2020 09:37:49

				TOTAL DO PROCESSO: 3.690,00
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME		19.031.878/0001-12	3.690,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	1.600,00	Total: 1.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Propria	Modelo: ATM CTTR80	
Descrição: Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.600,00	Total Item: 1.600,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 091	350,00	Total: 1.750,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca própria	Modelo: CTT15	
Descrição: Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em ho Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 350,00	Total Item: 1.750,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 009	340,00	Total: 340,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Própria	Modelo: CTT26	
Descrição: Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetr Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio,				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 340,00	Total Item: 340,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA



MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 80/2020

Data abertura: 03/09/2020

Data julgamento: 21/09/2020

Data homologação:

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Caixa Térmica com Termômetro e Roda	UN	1,00	1.600,00 *	Marca Propria ATM

s 80 Litros indicada para uso em hCaixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros:
Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.
Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa.
Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).
Longa vida útil.
Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade.
As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável.
Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar.
Isolamento total -> 2 fechos em aço inox.
Alças grandes e resistentes em ambos os lados.
Tampa antiderrama com mola limitadora da abertura.
Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa.
Possui 2 porta copos e régua na tampa.

Lote 002 - Lote 002

001 Caixa Térmica c/ Termômetro Máx/Mi	UN	5,00	350,00 *	Marca própria CTT15
--	----	------	----------	---------------------

n 15 Litros indicada para uso em hoCaixa Térmica c/ Termômetro Máx/Min 15 Litros
Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.
Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno.
Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa.
Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor).
Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil.
Superfície de fácil higienização.
Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa.
Entrega em caixa de papelão e proteção para envio.

Lote 003 - Lote 003

001 Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Di	UN	1,00	340,00 *	Marca Própria CTT26
---	----	------	----------	---------------------

gital 26 Litros Acompanha termômetro Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros
Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa.
Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas

CNPJ: 19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME -

Emitido por: KEILASTORER BUENO, na versão: 5525 u

24/09/20



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 80/2020

Fiquem

Data abertura: 03/09/2020

Data julgamento: 21/09/2020

Data homologação:

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

de vacina.

Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno.

Alças laterais articuladas para fácil transporte.

Tampa removível.

Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.

Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa.

expandida) -> excelente eficiência térmica.

Base elevada, minimiza o contato com o chão, evitando perda de temperatura.

Embalagem: somente proteção para envio.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

3.690,00

CNPJ: 19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME -

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5525 u

24/09/20



Equipamento

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 80/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 136935-1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME		CNPJ: 19.031.878/0001-12		Telefone: 1142297900		Status: Classificado		3.690,00
Email: automx.comercial@automxind.br								
Lote 001 - Lote 001								
001	39910 Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros Indicada para uso em h	UN	1,00	Classificado	Marca Propria ATM	CTTR60	1.600,00	1.600,00
Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha macia -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e água na tampa.								
Lote 002 - Lote 002								
001	39911 Caixa Térmica c/ Termômetro Máx/Min 15 Litros Indicada para uso em ho	UN	5,00	Classificado	Marca própria CTT	CTT15	350,00	1.750,00
Caixa Térmica c/ Termômetro Máx/Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.								
Lote 003 - Lote 003								
001	39912 Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetr	UN	1,00	Classificado	Marca Própria CTT	CTT26	340,00	340,00
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa. Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas								



Equipamento

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 80/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	de vacina. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida) -> excelente eficiência térmica. Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio.							
VALOR TOTAL:							3.690,00	

ATA Nº 119/2020

Licitação 119/2020

Pregão 080/2020

Processo eletrônico 059/2020

Objeto: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de Vigilância Sanitária.

Em 21 (vinte e um) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 04 de setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 03 itens conforme autorizado pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

Após a fase de lances, as empresas ficam classificadas de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 2.074,00	R\$ 1.600,00
002	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 627,00	R\$ 350,00
003	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	R\$685,00	R\$ 340,00

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar apresentou as CND Trabalhista vencida. Abrimos prazo de até cinco dias corridos para envio por e-mail, de acordo com a Lei Complementar 123/2006. Em contato com a empresa, a mesma enviou por e-mail a documentação solicitada atendendo todos os requisitos do Edital.

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as mesmas não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 3.690,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:55 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.





Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal



Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio

Objeto: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de Vigilância Sanitária.

Em 21 (vinte e um) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 04 de setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 03 itens conforme autorizado pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

Após a fase de lances, as empresas ficam classificadas de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	PROONENTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 2.074,00	R\$ 1.600,00
002	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 627,00	R\$ 350,00
003	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	R\$685,00	R\$ 340,00

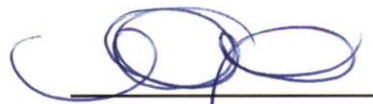
Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar apresentou as CND Trabalhista vencida. Abrimos prazo de até cinco dias corridos para envio por e-mail, de acordo com a Lei Complementar 123/2006. Em contato com a empresa, a mesma enviou por e-mail a documentação solicitada atendendo todos os requisitos do Edital.

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as mesmas não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 3.690,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:55 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.





Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

080/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

059/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00

LICITANTE VENCEDOR

- **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 21 DE SETEMBRO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 21 de setembro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 119/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 080/2020**, **Processo eletrônico Nº 059/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 119/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 080/2020**, **Processo eletrônico Nº 059/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 21 de setembro de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

080/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

059/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Caixa Térmica com Termômetro e Rodas <u>80 Litros</u>	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min <u>15 Litros</u>	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital <u>26 Litros</u>	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00

LICITANTE VENCEDOR

- **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**TANIA KIELT- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVALIAÇÃO >> BRASILEIRÃO

Postura do Operário é elogiada por Gersinho

Técnico do Fantasma destacou primeiro tempo ofensivo acima da média contra o Cuiabá

DA REDAÇÃO
bola@pnews.com.br

O comandante alvinegro rasgou elogios ao desempenho do Operário diante do Cuiabá na noite desta terça-feira (22), no estádio Germano Krüger, em jogo válido pela 11ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro. Mesmo com o empate em 1 a 1, o técnico Gerson Gusmão reconhece o de-

sempenho ofensivo da equipe, principalmente no primeiro tempo, e garante que o time buscará a vitória fora de casa na próxima rodada.

"Fizemos um primeiro tempo muito bom, perto da excelência. São propostas de jogo, estratégias, é humanamente impossível manter o ritmo nos dois tempos", avalia o treinador. Gusmão também acredita que o Fantasma merecia vencer dentro de casa. "Me agradeu a nossa organização ofensiva, de criar situações contra uma equipe que sabe se defender. A gente esperava a vitória e produzimos para isso. Se não deu pra ganhar hoje, temos que buscar o resultado fora e é o que vamos fazer. A gente vai trabalhar sempre para que as coisas melhorem", analisa o técnico.

Com o domínio do jogo no



Situação. Empate deixou equipe de Gerson Gusmão próximo ao bloco de cima da classificação | Foto: José Tramontin/OFE

SÉRIE B

Rodada conta com mais oito jogos

Oito jogos complementam a 11ª rodada: na sexta-feira (25), o Botafogo-SP recebe o CRB às 19h15, mesmo horário do jogo entre Chapecoense e América-MG em Chapecó. O Cruzeiro, buscando recuperação, recebe o Avaí um pouco mais tarde, às 21h30. Abrindo os jogos de sábado (26), às 11h, o Guarani visita o Figueirense, enquanto às 16h é a vez de CSA x Juventude, com Vitória e Oeste jogando na Bahia às 16h30. Fechando o sábado, o Brasil de Pelotas enfrenta o Paraná às 18h30. No domingo, às 20h30, Ponte Preta x Confinça fecham a rodada. Sampaio Corrêa x Náutico foi adiado, sem data para acontecer.

primeiro tempo, o Fantasma abriu o placar aos três minutos. Jean Carlo, de canhoto, acertou chute de fora da área e marcou um golão. O Operário continuou pressionando o adver-

sário e criou as principais situações da etapa inicial. O empate do Cuiabá veio aos cinco minutos do segundo tempo, com gol de Felipe Ferreira. O alvinegro buscou novamente a vi-

tória, criou chances, mas a partida terminou 1 a 1.

O Fantasma iniciou a partida com Thiago Braga, Savio, Rafael Bonfim, Renê, Julinho, Mazinho, Tomas Bastos Thomaz, Jean Carlo, Lucas Batatinha e Roger. Ainda no primeiro tempo, Julinho sentiu o joelho e deu lugar a Fabiano. Na segunda etapa, entraram Sosa, Marcelo, Pedro Ken e Douglas Coutinho para saída de Renê. Lucas Batatinha, Mazinho e Thomaz.

O próximo jogo do alvinegro pela Série B é na terça-feira (29) contra o Juventude, às 19h15. No Estádio Alfredo Jaconi que, antes do compromisso com o Operário, enfrenta o CSA fora de casa no sábado (26).

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2020

Tania Kieli - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Alcool Gel, Alcool líquido, pulverizador e luvas de procedimento, referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, conforme ofício circ. nº 16/2020-COPS/DAV/SESA.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Item 001: Alcool Gel hidratado 70%	20	R\$ 48,70	R\$ 974,00
Item 002: Alcool etílico hidratado	20	R\$ 27,96	R\$ 559,60
Item 003: Pulverizador 500 ml	120	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00
Item 004: Luva de procedimento tamanho P	28	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
Item 005: Luva de procedimento tamanho M	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.481,60

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS

MULTIUSP-COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITBEN 001.002.004 E 008

CP BUZUK-ME - ITEN 003

HOMOLOGAÇÃO: 23.09.2020

Tania Kieli - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS: DELIBERATIVO, FISCAL E DIRETOR, GESTÃO 2020/2024

Pelo presente edital e em acordo com as normas previstas no Estatuto, o Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA - ASPM-PG, convoca os associados em pleno exercício de seus direitos estatutários para:

I - Inscrição de chapas para concorrer às eleições da nova Diretoria para Presidente dos Conselhos: Deliberativo, Fiscal e Diretor.

Artigo 17º do Estatuto

§ 4º - Poderão inscrever-se ao cargo de Presidente, do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretor, somente sócios fundadores e efetivos, desde que detentores de Título Patrimonial. II - A inscrição das chapas concorrentes devem ser apresentadas até o dia 30 de setembro de 2020 na Sede Administrativa da instituição sita à Rua Marques do Paraná, 407, Bairro da Ronda, na cidade de Ponta Grossa-PR.

III - Atendendo os dispositivos estatutários, mais especificamente o artigo 17, convoca os sócios: Fundadores, Efetivos e Patrimoniais para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 05 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na Sede Administrativa, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor no exercício de 2019;

Prestação de contas exercício de 2019;

Eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos: Deliberativo Fiscal e Diretor.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença de 05 em 05 dos associados, primeiro com a prestação de contas e posterior votação das chapas apresentadas, isto devido a pandemia do Coronavírus, respeitando o distanciamento social entre os participantes com utilização obrigatória de máscaras e álcool gel.

Ponta Grossa (PR), quarta-feira, 21 de setembro de 2020.

Emanuel Gonsalves Penteado

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO FUNDADO EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE MISSÃO NA POSSE, registrada sob o nº 0002875-64.2020.8.16.0019 (PROJUDI) em que é requerente GRALHA AZUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (cuja procuradora é a Dra. Adriana Coli Pedreira Vianna - OAB/PR 82780) e requeridos MIRIAN DO ROCIO SAD NASCIMENTO e ROBERTO CUNHA NASCIMENTO (cujo procurador é o Dr. Alexandre Jorge - OAB/PR 41494), e considerando o deferimento do valor, ficam os terceiros interessados intimados do teor da decisão do mov. 80.1:

"(...) 3. Tendo sido deferida a missão providória e liminar de Autora na posse do imóvel (DI 3368/1941, art. 15), cabível o levantamento do valor nos termos do artigo 33, §2º do mesmo DL, observado o limite de 80% do valor depositado, considerando que os Réus apresentaram certidões negativas no mov. 68.5/85.10. Prviamente à expedição do alvará, expõe-se edital para conhecimento de terceiros a respeito do deferimento do valor..."

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos do artigo 259, II, do CPC. O prazo de resposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 - PROCESSO Nº 148/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares com fornecimento de peças e serviços de mão de obra, nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item (maior desconto). SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/10/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva-PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservavalidacoes@gmail.com. Reserva (PR), 23 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - PROCESSO Nº 149/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de materiais médicos-hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Reserva. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/10/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservavalidacoes@gmail.com. Reserva (PR), 23 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - PROCESSO Nº 150/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de kits de Higiene de Condições Locacionais, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/10/2020 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação
131.120,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação
195.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1150 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação
60.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1160 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 421.120,00

TOTAL 645.120,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:0E0A2C51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 129/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 040/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 040/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de traves para as quadras e campos esportivos do Município de Ivaí- Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1390

Sessão de julgamento: 09/10/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 08/10/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 23 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D787DDD5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) nobreak que será utilizado no Projeto de inclusão digital na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Motivação: readequação ao edital

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) -

3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 23 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E69401F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Caixa Térmica com Termômetro e Rodas <u>80 Litros</u>	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min <u>15 Litros</u>	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital <u>26 Litros</u>	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

•AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2020

TANIA KIET

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9FD17BD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
Processo Administrativo Nº 119/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/09/2020 09:37:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:36:27
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Propria	Modelo: ATM CTTR80
Descrição: Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em h Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil fabricada materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. Possui 2 porta copos e régua na tampa.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	006	19.031.878/0001-12	2.074,00	1.600,00	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	027	17.992.596/0001-56	2.074,00	1.639,99	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	052	27.074.498/0001-93	2.074,00	1.650,00	Sim
4 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	086	29.495.115/0001-86	2.073,50	2.073,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:36:27
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Item: 1 **Unidade: UNIDADE** **Marca: Marca própria** **Modelo: CTT15**

Descrição: Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em ho

Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros

Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina.

Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno.

Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa.

Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as

caixas com isolamento em EPS (isopor).

Fabricada materiais/componentes de alta

qualidade que garantem longa vida útil.

Superfície de fácil higienização.

Alça escamoteável -> funciona como trava da tampa.

Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 350,00 Valor Total: 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	091	19.031.878/0001-12	627,00	350,00	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	095	17.992.596/0001-56	624,90	354,99	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	033	27.074.498/0001-93	627,00	400,00	Sim
4 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	092	29.495.115/0001-86	626,50	626,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:36:27

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade: UNIDADE** **Marca: Marca Própria** **Modelo: CTT26**

Descrição: Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros

Acompanha termômetr

Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros

Acompanha termômetro com visor externo que mede

a temperatura atual, máxima e mínima, do conteúdo interno da caixa.

Ideal para uso em hospital, laboratórios e campanhas de vacina.

Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno.

Alças laterais articuladas para fácil transporte.

Tampa removível.

Textura com ranhuras -> evita riscos e arranhões.

Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa.

expandida) -> excelente eficiência térmica.

Base elevada, minimiza o contato como chão, evitando perda de temperatura.

Embalagem: somente proteção para envio.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 340,00 Valor Total: 340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	009	19.031.878/0001-12	685,00	340,00	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	079	17.992.596/0001-56	684,00	344,99	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	088	27.074.498/0001-93	685,00	365,00	Sim
4 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	071	29.495.115/0001-86	750,00	750,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: IDIR TREMSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 258/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 - sala 01, Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP. 09570-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.031.878/0001-12, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edison Yoshio Mitsumoto**, brasileiro, residente a Avenida Presidente Kennedy, 3700, São Caetano do Sul/SP, portador da cédula de identidade nº 8.476.064-3, do CPF/MF 955.544.598-20, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016 e Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 119/2020, Pregão nº 080/2020- modalidade Eletrônico nº 059/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico, conforme mapa de proposta em anexo.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Caixa Térmica c/ Termômetro Máx./Min 15 Litros	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 26 Litros	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 119/2020, Pregão 080/2020- Modalidade Processo Eletrônico 059/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.690,00** (três mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 080/2020 - Eletrônico nº 059/2020 e contrato nº 258/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001104044905200000 1760

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, es-tando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma su-jeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



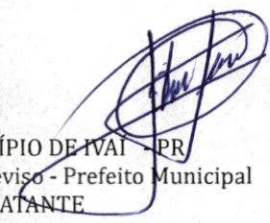
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 25 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
Edison Yoshio Mitsumoto
CONTRATADA


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kielt
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 80/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 13835-1 AUTOM Y SOLUÇÕES EIRELI-ME									
Email: auty@auty.com.br		CNPJ: 18.831.876/0001-12	Telefone: 142207908	Status: Habilitado	3.690,00				
Representante: 13836-2 EDSON YOSHIO NITSUMOTO									
Lote 001 - Lote 001									
001	39910 Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacinação. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil. Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. As rodinhas tornam o transporte fácil e confortável. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar. Isolamento total -> 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com trava limitadora de abertura. Rodinhas de borracha macia -> rotação suave e silenciosa. Possui 2 portas copos e régua na tampa.	UN	1,00	Classificado	Marca Própria ATM	CTTR90	1.800,00	1.800,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	39911 Caixa Térmica c/ Termômetro Máx/Min 15 Litros Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacinação. Acompanha termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Fabricada com materiais/componentes de alta qualidade que garantem longa vida útil. Superfície de fácil higienização. Alça escamoteável -> funciona como trava de tampa. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio.	UN	5,00	Classificado	Marca Própria CTT15		350,00	1.750,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	39912 Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 25 Litros Acompanha termômetro Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital 25 Litros Acompanha termômetro com visor externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo.	UN	1,00	Classificado	Marca Própria CTT25		340,00	340,00	*
Elaborado por ANDRÉIA MAJUCZ-SHEKLA, na versão 5525-u									

Elaborado por ANDRESSA MAUCZ SHEKA na versão: 0025 u

25/06/2020 10:01:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 80/2020

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marc	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
	interior da caixa. Ideal para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacinação. Excelente capacidade de armazenamento -> amplo espaço interno. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. Tela com venturas -> evita mácula e arranhões. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. expandida -> excelente eficiência técnica. Bolsa externa: minimiza o contato com o objeto, evitando perda de temperatura. Embalagem: somente proteção para envio.								
VALOR TOTAL:								3.000,00	







WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8724969F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO REPRESENTANTE LEGAL****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2020****LICITAÇÃO Nº: 122/2020 PREGÃO Nº: 082/2020 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº: 061/2020****REPUBLICAÇÃO****CORREÇÃO REPRESENTANTE LEGAL****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2020**

Licitação nº: 122/2020

Pregão nº: 082/2020

Processo Eletrônico nº: 061/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km referente a Resolução SESA nº 870/2020 para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr

Valor unitário: R\$ 42.650,00

Valor global: R\$ 85.300,00

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F52F37EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 258/2020****LICITAÇÃO Nº: 119/2020 PREGÃO Nº: 080/2020 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº: 059/2020****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 258/2020**

Licitação nº: 119/2020

Pregão nº: 080/2020

Processo Eletrônico nº: 059/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.

CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr

Valor global: R\$ 3.690,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

EDISON YOSHIO MITSUMOTO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:9249A475

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 259/2020****LICITAÇÃO Nº: 120/2020 PREGÃO Nº: 081/2020 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº: 060/2020****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 259/2020**

Licitação nº: 120/2020

Pregão nº: 081/2020

Processo Eletrônico nº: 060/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de álcool gel, álcool líquido, pulverizador e luvas de procedimento (itens 001, 002, 004 e 005), referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício circ. Nº 16/2020-COPS/DAV/SESA.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Item 001: Álcool Gel hidratado 70%	20	R\$ 48,70	R\$ 974,00
Item 002: Álcool etílico hidratado	20	R\$ 27,98	R\$ 559,60
Item 004: Luva de procedimento tamanho P	28	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
Item 005: Luva de procedimento tamanho M	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr

Valor global: R\$ 4.027,60

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:9824F684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2020****LICITAÇÃO Nº: 120/2020 PREGÃO Nº: 081/2020 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº: 060/2020****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2020**

Licitação nº: 120/2020

Pregão nº: 081/2020

Processo Eletrônico nº: 060/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de álcool gel, álcool líquido, pulverizador e luvas de procedimento (item 003), referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício circ. Nº 16/2020-COPS/DAV/SESA.

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor global
Item 003: Pulverizador 500 ml	120	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00

CONTRATADO: C P SUZUKI ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr

Valor global: R\$ 2.454,00

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal De Saúde - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

EDSON YUKIO SUZUKI

Representante Legal

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS a ser implantada EM SENEGES/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Calcarão Monte Negro Ltda. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para extração de cascalho instalada EM COTAÇÃO/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AREAL ROGALSKI LTDA. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para extração de areia em caves a ser implantada EM PONTA GROSSA/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACOUQUEIRO DESSOADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AJUDANTE DE OBRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ALMOXARIFE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHOS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CARPINTEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CARPINTEIRO DE OBRAS CIVIS DE ARTE (PONTES, TUNÉIS, BARRAGENS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CARPINTEIRO (OBRAS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COMPRADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CONFETEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ELETRICISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENCARREGADO DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

FARMACÊUTICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

FERRAMENTEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

GARÇOM
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

GERENTE COMERCIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

REPÚBLICA

CORREÇÃO REPRESENTATIVA LEGAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 28/2020

Licitação nº 12/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos 3,5 em referência à Resolução TESA nº 17/2020 para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 29/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) peças mecânicas com controle de temperatura e notas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, equipamentos e material biológico.

CONTRATADO: AUTOMAT SÓLUCOES EIRELI - ME

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 1.995,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Edison Yoshio Matsumoto - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 30/2020

Licitação nº 12/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) gel, 01 (uma) placa, pulverizador e luvas de procedimento (tela gel, 01, 10x14 e 005), referente ao Incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício nº: 15/2020 - COPSI DA/SESA.

CONTRATADO: MULTISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 4.027,50

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Henrique Lohnd - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 31/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) gel, 01 (uma) placa, pulverizador e luvas de procedimento (tela gel, 01, 10x14 e 005), referente ao Incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício nº: 15/2020 - COPSI DA/SESA.

CONTRATADO: MULTISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 4.027,50

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Henrique Lohnd - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 32/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) gel, 01 (uma) placa, pulverizador e luvas de procedimento (tela gel, 01, 10x14 e 005), referente ao Incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício nº: 15/2020 - COPSI DA/SESA.

CONTRATADO: MULTISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 4.027,50

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Henrique Lohnd - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 33/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) gel, 01 (uma) placa, pulverizador e luvas de procedimento (tela gel, 01, 10x14 e 005), referente ao Incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício nº: 15/2020 - COPSI DA/SESA.

CONTRATADO: MULTISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 4.027,50

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Henrique Lohnd - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 34/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) gel, 01 (uma) placa, pulverizador e luvas de procedimento (tela gel, 01, 10x14 e 005), referente ao Incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, ofício nº: 15/2020 - COPSI DA/SESA.

CONTRATADO: MULTISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 4.027,50

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Henrique Lohnd - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 35/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

REPÚBLICA

CORREÇÃO REPRESENTATIVA LEGAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 36/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 37/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 38/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 39/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 40/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 41/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 42/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 06/2020

Processo Eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado novo, com capacidade para 10 toneladas, para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SODASCA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 42.850,00

Valor global: R\$ 85.700,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Barros de Carvalho - Representante Legal

Autos nº 0025513-96.2017.8.18.0018 Processos: 0025513-96.2017.8.18.0019 Classe Processual: Monitoria Assuntiva
Contratado: SODASCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.919.833/0001-00, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Multigarantidos NPI (Pavane V) - Não Padronizado (CPF/CNPJ: 28.405.883/0001-03) Rua Iguaçu, 151 1º andar - Itaipu Bico - São Paulo/SP - CEP: 01.451-011 (Rau); Pablo Fabian Padovani (CPF/CNPJ: 017.253.476-36) Rua Londrina, 58 - Nova Ruania - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.053-320 (Jana De 3ª Vem Civil De Ponta Grossa Edital De Citação - Prazo 30 (Trinta) Dias, imperatores, sob pena de multa de R\$ 12.253,476-36 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos),